

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 206 (DUZENTAS E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

CEP, CUV.....02

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º. 170/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.013053/13-24,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a substituição de Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **Ciência da Computação**, do Departamento de Ciência da Computação, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON** substituindo a Professora **AURA CONCI**.

Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº. 093/2014

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações – Grau: Bacharelado, do município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 280/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000341/2014-08,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações** compreende Conteúdos de Estudos, Disciplina Obrigatórias, Disciplinas/Atividades Optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Conteúdos Básicos

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Metodologia Científica e Tecnológica	1.1- Metodologia Científica Aplicada a Engenharia de Telecomunicações
2- Informática	2.1- Programação de Computadores
3- Matemática	3.1- Cálculo I – A 3.2- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial 3.3- Cálculo II – A 3.4- Cálculo II – B 3.5- Introdução a Álgebra Linear I 3.6- Cálculo III – A 3.7- Equações Diferenciais
4- Física	4.1- Física I 4.2- Física Experimental I 4.3- Física II 4.4- Física Experimental II 4.5- Física III 4.6- Física Experimental III 4.7- Física IV 4.8- Física Experimental IV
5- Química	5.1- Química Geral Tecnológica

6- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	6.2- Exercício Profissional e Cidadania
7- Mecânica dos Sólidos	7.1- Mecânica dos Sólidos
8- Administração	8.1- Administração Aplicada à Engenharia
9- Expressão Gráfica	9.1- Geometria Descritiva 9.2- Fundamentos de Desenho Técnico I
10- Ciência do Ambiente	10.1- Engenharia e Meio Ambiente
11- Estatística	11.1- Estatística Básica para Engenharia I
12- Economia	12.1- Economia Aplicada a Engenharia

Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Matemática	1.1- Métodos Matemáticos I 1.2- Métodos Matemáticos II
2- Estatística	2.1- Modelos Probabilísticos
3- Métodos Numéricos	3.1- Métodos Numéricos I
4- Circuitos Elétricos	4.1- Circuitos Elétricos
5- Algoritmos e Estruturas de Dados	5.1- Estruturas de Dados
6- Eletricidade Aplicada	6.1- Análise Elétrica de Redes I
7- Organização de Computadores	7.1- Organização e Arquitetura de Computadores I
8- Gestão Econômica	8.1- Engenharia Econômica
9- Estágio Curricular	9.1- Estágio Curricular Obrigatório

NÚCLEO DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Eletromagnetismo	1.1- Eletromagnetismo 1.2- Eletromagnetismo II 1.3- Microondas 1.4- Antenas 1.5- Propagação
2- Eletrônica Analógica e Digital	2.1- Eletrônica IV 2.2- Eletrônica V 2.3- Eletrônica VI

	2.4- Técnicas Digitais II
3- Sistemas Operacionais	3.1- Sistemas de Computação para Telecomunicações
4- Telecomunicações	4.1- Princípios de Comunicação I 4.2- Princípios de Comunicação II 4.3- Princípios de Comunicação III 4.4- Processamento Digital de Sinais I 4.5- Multiplexação 4.6- Comunicações Ópticas 4.7- Sistemas de Transmissão II 4.8- Telefonia I 4.9- Redes de Acesso I 4.10- Redes de Computadores I 4.11- Sistemas de Transmissão I 4.12- Sistemas Móveis I 4.13- Redes de Computadores II 4.14- Laboratório de Comunicação de Dados 4.15- Medições em Telecomunicações 4.16- Infra-Estrutura para Telecomunicações
5- Trabalho Final de Curso	5.1- Trabalho Final de Curso III 5.2- Trabalho Final de Curso IV

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São Disciplinas/Atividades optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas	1.1- Análise de Desempenho
2- Paradigmas de Programação	2.1- Programação Avançada para Telecomunicações
3- Sistemas Operacionais	3.1- Sistemas Operacionais Avançados
4- Telecomunicações	4.1- Fundamentos de Sistemas Multimídia 4.2- Gerência e Segurança de Redes de Computadores 4.3- Aplicações Distribuídas 4.4- Televisão Digital Interativa 4.5- Redes Móveis 4.6- Telefonia II 4.7- Sistemas Móveis II 4.8- Sistemas Espaciais 4.9- Cenários das Novas Redes de Telecomunicações 4.10- Gerência de Redes 4.11- Sistemas de Transmissão II 4.12- Tecnologias Ópticas Modernas 4.13- Processamento de Imagem e Vídeo 4.14- Processamento de Áudio

- 4.15- Uso de Processadores em Telecomunicações
- 4.16- Planejamento e Gestão de Redes e Serviços Internacionais
- 4.17- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados I
- 4.18- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados II
- 4.19- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados III
- 4.20- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados IV
- 4.21- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados V
- 4.22- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados VI
- 4.23- Tópicos Especiais em Eletrônica I
- 4.24- Tópicos Especiais em Eletrônica II
- 4.25- Tópicos Especiais em Eletrônica III
- 4.26- Tópicos Especiais em Eletrônica IV
- 4.27- Tópicos Especiais em Eletrônica V
- 4.28- Tópicos Especiais em Eletrônica VI
- 4.29- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações I
- 4.30- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações II
- 4.31- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações III
- 4.32- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações IV
- 4.33- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações V
- 4.34- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações VI
- 4.35- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo I
- 4.36- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo II
- 4.37- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo III
- 4.38- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo IV
- 4.39- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo V
- 4.40- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo VI
- 4.41- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações I
- 4.42- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações II
- 4.43- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações III
- 4.44- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações IV
- 4.45- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações V
- 4.46- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações VI
- 4.47- Tópicos Especiais em Telecomunicações I
- 4.48- Tópicos Especiais em Telecomunicações II
- 4.49- Tópicos Especiais em Telecomunicações III
- 4.50- Tópicos Especiais em Telecomunicações IV
- 4.51- Tópicos Especiais em Telecomunicações V
- 4.52- Tópicos Especiais em Telecomunicações VI

5- Eletrônica Analógica e Digital

- 5.1- Eletrônica III
- 5.2- Filtros Digitais
- 5.3- Filtros Analógicos

6- Algoritmos e Estruturas de Dados	6.1- Princípios de Banco de Dados
7- Métodos Numéricos	7.1- Métodos Numéricos II
8- Eletromagnetismo	8.1- Antenas de Abertura 8.2- Análise e Síntese de Conjuntos de Antenas 8.3- Fotônica Computacional
9- Circuitos Lógicos	9.1- Técnicas Digitais I
10- Libras	10.1- Libras I

Art. 4º - São atividades complementares:

1. Atividades Complementares	1.1- Apresentação em Evento Educacional 1.2- Apresentação em Evento de Extensão Universitária 1.3- Apresentação em Evento Científico 1.4- Apresentação em Evento Tecnológico 1.5- Participação em Evento de Extensão Universitária 1.6- Participação em Evento Científico 1.7- Participação em Evento Tecnológico 1.8- Curso de Língua Estrangeira 1.9- Curso de Português 1.10-Curso Tecnológico 1.11- Iniciação Científica 1.12-Iniciação à Docência 1.13-Iniciação à Extensão Universitária 1.14-Iniciação Tecnológica 1.15-Participação Institucional I 1.16-Participação Institucional II 1.17-Participação Institucional III 1.18-Participação Pet-Tele 1.19-Participação Convênio com Universidade Estrangeira 1.20-Atividades Complementares
------------------------------	---

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 4.518 horas, sendo 1.545 horas do Núcleo de Conteúdos Básicos, 796 horas do Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e 1.845 horas do Núcleo de Conteúdos Específicos, e ainda, 272 horas de Disciplinas Optativas e 60 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo Único: Das 830 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante, 160 horas serão destinadas ao cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório e 60 horas do Núcleo de Conteúdo Específico dedicadas ao Trabalho de Final de Curso.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de 4.518 horas terá a seguinte duração em períodos letivos.

a) Previsto: 10 períodos

b) Máximo: 15 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 107/2014

EMENTA: Dispõe sobre a previsão de Abono de Faltas no Regulamento dos Cursos de Graduação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros **ANGELO REMÉDIO NETO** e **VINICYUS FERREIRA DOS SANTOS SOUSA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo décimo quinto do Artigo 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP n.º 363/2008), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 80** (...)

§ 15 – Não há abono de faltas às aulas, a não ser que o aluno comprove, através de documentos, as viagens a serviço ou trabalho extraordinário, em órgãos públicos ou entidades privadas, e também nos casos incursos em legislação superior e as faltas por motivos médicos, desde que devidamente documentados.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 108/2014

EMENTA: Dispõe sobre a previsão de Segunda Chamada no Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP n.º 363/2008).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros **ANGELO REMÉDIO NETO** e **VINICYUS FERREIRA DOS SANTOS SOUSA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo primeiro do Artigo 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 80 (...)**

§ 1º – Para cada disciplina haverá obrigatoriamente mais de uma verificação, sendo garantida uma verificação de segunda chamada, por turma, por período letivo, excluídas a Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional e a Verificação Suplementar, realizadas dentro dos horários estabelecidos.”

Art. 2º - Incluir o parágrafo dezenove no Artigo 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação, com a seguinte redação:

“ **Art. 80 (...)**

§ 19 – A avaliação de segunda chamada será realizada ao final do período letivo, abrangendo todo o conteúdo ministrado na disciplina, antes da verificação suplementar, para substituir apenas uma das avaliações obrigatórias realizadas ao longo do período, a qual o aluno não compareceu.”

Art. 3º - Incluir o parágrafo vinte no Artigo 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação, com a seguinte redação:

“**Art. 80 (...)**

§ 20 – Em casos excepcionais, justificando-se a ausência na Avaliação de segunda chamada, comprovada a efetiva indisponibilidade do discente de comparecer, fica garantido o direito a uma segunda avaliação de segunda chamada.”

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 109/2014

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Pedagogia Social para o Século XXI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021974/13-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Pedagogia Social para o Século XXI**, modalidade presencial, integrante da Faculdade de Educação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 110/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Farmácia Hospitalar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.032025/13-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Farmácia Hospitalar**, integrante da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 110/2014)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art.1º - O Curso de Pós-graduação ao Nível de Especialização de Residência em Farmácia Hospitalar da Universidade Federal Fluminense é de caráter interdepartamental e tem por finalidade aprofundar conhecimentos técnicos científicos na área de Farmácia Hospitalar, capacitando o farmacêutico para o desempenho das atividades inerentes, incentivando e contribuindo com o desenvolvimento deste segmento no Brasil.

Parágrafo Único - O Curso a que se refere este artigo é de Pós-Graduação “Lato-sensu“, e compreende a formação ao nível de especialização, que confere o grau de especialista.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art.2º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador e um vice-coordenador.

Parágrafo 1º - O Colegiado será constituído pelos professores integrantes do Curso e 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo 2 - Os professores do Curso deverão ser credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação (PROPPi).

Parágrafo 3 - Os representantes do Corpo Discente serão escolhidos entre seus pares e terão mandato de 1 (um) de ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

Parágrafo 4º- O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso serão escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

1 - Os mandatos de Coordenador e Vice-coordenador serão de 4 (quatro) anos admitida a recondução.

2 – O Coordenador e o Vice-coordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

Art.3º - São atribuições do Colegiado:

a) Aprovar o plano didático anual do Curso;

b) Elaborar o programa do Curso;

c) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;

d) Nomear os membros que integrarão a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso;

e) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regulamento Geral dos programas de pós-graduação da UFF;

f) Referendar o quantitativo de vagas oferecidas pelas instituições conveniadas;

- g) Decidir sobre o número máximo de residentes sob a responsabilidade de cada preceptor, respeitada a característica de cada unidade hospitalar;
- h) Decidir sobre a realização das apresentações dos trabalhos de conclusão de curso com base na solicitação e justificativa do orientador e no parecer do Coordenador;
- i) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras da banca de seleção e das defesas dos trabalhos de conclusão do curso;
- j) Julgar, em nível de instância superior, os recursos interpostos às decisões do Coordenador;
- l) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, encaminhando parecer para aprovação da COREMU/UFF (Comissão de Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense) e aos Conselhos Superiores, através da PROPPi;
- m) Aprovar os planos anuais de atividades propostas pelo Coordenador;
- n) Indicar dois docentes e dois discentes, um titular e um suplente, para participar como membro da COREMU;
- o) Deliberar sobre assuntos de sua alçada porventura não previstos neste regulamento específico, porém sempre à luz deste;
- p) Julgar casos omissos.

Art.4º - As Reuniões Ordinárias do Colegiado seguirão calendário aprovado anualmente e terão como objetivo principal a aprovação do plano de execução didática, científica, e de treinamento.

Parágrafo Único - O Colegiado poderá se reunir extraordinariamente, mediante solicitação de qualquer um dos membros, por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas. Nesta reunião será obrigatória a presença de, no mínimo, 1\3 (um terço) de seus componentes.

Art.5º - São atribuições do Coordenador:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- b) Convocar e presidir Reuniões Ordinárias do Colegiado;
- c) Propor ao Colegiado a criação de novas disciplinas com respectivas ementas, programas e carga horária;
- d) Propor ao Colegiado a aprovação dos termos do Edital de Seleção e os nomes dos membros que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Curso;
- e) Dar ciência ao Colegiado dos trabalhos de conclusão de curso em andamento e de seus respectivos orientadores;
- f) Designar o secretário do Curso para realizar matrícula e inscrição em disciplinas e demais atividades relacionadas à gestão do curso;
- g) Submeter à homologação da PROPPi as atas de monografia e o parecer da respectiva Comissão Examinadora;
- h) Elaborar proposta de planejamento anual de recursos;

- i) Delegar competência para execução de tarefas específicas;
- j) Estabelecer mecanismos permanentes de comunicação com os preceptores;
- l) Decidir “ad referendum” do Colegiado os assuntos urgentes da competência daquele órgão.

CAPÍTULO III

Da Secretaria

Art.6º - A Coordenação terá uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos, dirigida por um chefe de secretaria, com atribuições definidas em normas de serviço.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, Matrícula e Inscrição por Disciplina

Art.7º - O Coordenador providenciará o material necessário para a elaboração do Edital de Seleção dos candidatos ao Concurso.

Art.8º - O candidato à Seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter concluído o Curso de Graduação em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Cumprir as normas estabelecidas pelo Regulamento Específico do Curso e do Edital de Seleção;
- c) Apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar, constante no Edital de Seleção.

Art.9º - A Seleção dos candidatos ao Curso far-se-á mediante um conjunto de provas destinadas a avaliar o nível intelectual dos candidatos e a aptidão para a área de Farmácia Hospitalar.

§ 1º - O conjunto de provas a que se refere este artigo compreende:

- a) Prova escrita de conhecimentos específicos da graduação em Farmácia;
- b) Análise de “Curriculum Vitae”;
- c) Prova de Proficiência em língua estrangeira (Inglês)

§ 2º - O Edital de Seleção a que se refere o artigo 8º divulgará a documentação necessária, o local, o horário da inscrição e a área de conhecimento a serem aferidos na prova escrita com os respectivos programas de estudo e outras informações pertinentes.

Art.10 - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição por disciplinas.

Parágrafo Único - A inscrição em uma dada disciplina poderá ser cancelada:

- a) Pelo Colegiado quando julgar insuficiente o número de alunos inscritos;

CAPÍTULO V

Do Regime Didático

Seção I

Do Plano Didático e Orientador

Art. 11 – Até o final do primeiro ano, o aluno admitido ao Curso deverá escolher dentre os professores do curso o Professor Orientador. Este processo será mediado pelo Coordenador.

Parágrafo 1º: Ao Professor Orientador caberá as seguintes responsabilidades:

- a) orientar a escolha do tema do trabalho de conclusão de curso;
- b) orientar e acompanhar o do trabalho de conclusão de curso;
- c) autorizar a defesa do trabalho de conclusão de curso;
- d) constituir e presidir a banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso;
- e) autorizar a publicação da nota e do trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo 2º - O orientando se obriga a apresentar ao professor orientador, para efeito de avaliação, relatório trimestral detalhado das atividades desenvolvidas para a elaboração do projeto de trabalho de conclusão de curso. O orientador deverá comunicar à Coordenação do Curso o não cumprimento desta exigência.

Art.12 - O aluno poderá solicitar, até o 18º mês, mediante petição fundamentada, dirigida ao Coordenador, uma só vez, mudança do orientador.

Art.13 - O orientador poderá solicitar, no decorrer do Curso, mediante exposição fundamentada, dirigida ao Coordenador, que o aluno seja desligado de sua orientação.

Art.14 - Cada professor não poderá orientar mais que 5 (cinco) alunos simultaneamente (art.68 da Res. 173\97).

Parágrafo Único - Em casos excepcionais poderá ser modificado este limite, mediante decisão do Colegiado, homologado pela COREMU e pela PROPPi.

Art.15 - Havendo necessidade de um co-orientador, este deverá ser solicitado pelo orientador e credenciado pelo Colegiado de Curso.

Seção II Do Currículo

Art.16 - O currículo do Curso compõe-se de disciplinas relacionadas a Farmácia Hospitalar.

Art.17 - O Coordenador submeterá o currículo e as suas alterações ao Colegiado do Curso, à COREMU, aos Conselhos do Centro Universitário e, através da PROPPi, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art.18 - Ao Coordenador compete a proposição de novas disciplinas com respectivas ementas, programas e carga horária ao Colegiado do Curso, que apreciará a proposta e encaminhará à aprovação dos Conselhos Superiores, através da PROPPi.

Art.19 - As disciplinas serão oferecidas conforme o plano didático, por ocasião da inscrição.

Seção III Da Duração

Art.21 - O Curso de Especialização terá duração de 4 (quatro) semestres.

Seção IV Da Carga Horária

Art.22 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em carga horária.

Art.23 - A carga horária do Curso corresponde às atividades de aulas teóricas, práticas, trabalhos supervisionados e treinamento em serviços de Farmácia Hospitalar.

Parágrafo Único - Para a obtenção do grau de Especialista, o aluno deverá cumprir uma carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, sendo 4.608 (quatro mil seiscentos e oito) horas na forma de atividades práticas em serviço sob a supervisão de profissionais qualificados e 1.152 (um mil cento e cinquenta e duas) horas de atividades teóricas ou teórico-práticas.

Art.24 - A carga horária obtida em disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação credenciados pelo CFE só será aceita, a critério do Colegiado, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total da carga horária programada, excluídas aquelas relativas às atividades hospitalares.

Art.25 - A frequência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de presença por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo Único - Os estudantes terão um regime de trabalho de 60 (sessenta) horas em regime de dedicação exclusiva.

Seção V Da Verificação e do Aproveitamento

Art. 26 - O rendimento escolar será mensurado por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art.27 - Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima e nota igual ou superior a 7,0(sete) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral, ainda, aprovação de seu trabalho de conclusão de curso, cuja nota mínima de 7,0 (sete).

Art. 28 - Para o aluno que obtiver nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), a critério do professor responsável pela disciplina, poderá ser oferecida uma atividade complementar, na qual o aluno precisa alcançar nota mínima igual a 7,0 para ser considerado aprovado.

Art. 29 - O aluno que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) estará reprovado na disciplina.

Art. 30 - O aluno deverá integralizar o currículo em 24 meses após o seu início.

Parágrafo Único - O aluno reprovado poderá cursar apenas mais uma vez a disciplina, durante a vigência dos dois anos de curso.

Art. 31 - O aluno terá a sua matrícula cancelada quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica.

Seção VI Do Trabalho de Conclusão

Art.34 - Ao final do primeiro ano de curso o aluno deverá encaminhar ao colegiado de curso proposta de trabalho e orientador responsável entre os professores do elenco.

Art.35 – O prazo para defesa da monografia é de 24 (vinte quatro) meses a contar do início do curso.

Parágrafo Único - Mediante solicitação fundamentada do orientador e aprovação do Colegiado, poderá ocorrer, excepcionalmente, uma prorrogação deste prazo pelo período máximo de 6 (seis) meses.

Art. 36 - O trabalho final será uma monografia desenvolvida individualmente.

Art. 37 - O trabalho final, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 3 (três) membros, com a titulação mínima de Mestre, sendo um dos membros da banca o orientador do trabalho.

Seção VII Dos Direitos do Aluno

Art. 38 - Cada aluno receberá cópia deste regimento no momento de sua matrícula no curso.

Art. 39 - A seleção da unidade hospitalar será feita pela ordem de classificação final obtida no concurso de seleção.

Parágrafo único – O aluno tem o direito de analisar os planos de trabalho elaborados pelas unidades hospitalares e aprovados pelo Colegiado de Curso no momento desta seleção.

Seção VIII Disposições Finais

Art. 40 - Casos omissos serão analisados pelo colegiado de curso.

RESOLUÇÃO N.º 111/2014

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica – TEM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001551/14-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Engenharia Mecânica** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Mecânica

1.1- Elementos Finitos para Conformação Mecânica

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, aprovado pela Resolução CEP n.º 108/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 112/2014

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química Inorgânica – GQI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001558/14-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química Inorgânica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Química Inorgânica	1.1- Inorgânica Avançada II

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Química Inorgânica.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 113/2014

EMENTA: Estabelece Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, aprovado pela Resolução CEP n.º 319/2011, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000974/14-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos Artigo 6º e Parágrafos 1º e 3º, que passa a ser a seguinte:

“Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.085 horas sendo 2.845 horas de disciplinas obrigatórias, 40 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares.”

“Parágrafo 1º - Das 2.845 horas destinadas às disciplinas obrigatórias, 1.610 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Específico, 1.235 horas destinadas às disciplinas do Núcleo Complementar.”

“Parágrafo 3º - Das 40 horas destinadas às disciplinas optativas, 30 horas deverão ser cursadas em disciplinas com caráter de formação pedagógica, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 114/2014

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 310/2010 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050366/2013-63.

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Grau : Bacharelado** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração	1.1- Aspectos da Administração e Comportamento Organizacional 2.1- Gestão Estratégica de Negócios
2. Atuária	2.1- Gerência de Riscos e Reservas Técnicas 2.2- Gerenciamento Atuarial e Precificação de Seguros 2.3- Modelos de Previdência e Seguridade Social 2.4- Modelos de Seguros
3. Contabilidade	3.1- Contabilidade Introdutória 3.2- Contabilidade de Seguros 3.3- Contabilidade de Instituições de Previdência
4. Direito	4.1- Legislação Social e Securitária 4.2- Legislação Previdenciária
5. Economia	5.1- Aspectos de Microeconomia 5.2- Aspectos de Macroeconomia
6. Estágio	6.1- Estágio Profissional
7. Estatística e Probabilidade	7.1 - Dinâmica Demográfica 7.2- Métodos Estatísticos Aplicados a Atuária I 7.3- Métodos Estatísticos Aplicados a Atuária II 7.4- Métodos de Previsão para Atuária 7.5- Modelagem e Probabilidade para Atuária I 7.6- Modelagem e Probabilidade para Atuária II 7.7- Modelagem e Probabilidade para Atuária III

8. Ética Geral e Profissional	8.1- Ética Geral e Profissional
9. Matemática	9.1- Elementos de Cálculo Aplicado I 9.2- Elementos de Cálculo Aplicado II 9.3- Sistemas Lineares
10. Matemática Atuarial	10.1- Matemática Atuarial I 10.2- Matemática Atuarial II 10.3- Matemática Atuarial III 10.4- Matemática Atuarial IV
11. Matemática Financeira	11.1- Cálculo Financeiro Aplicado 11.2- Gerência Financeira Atuarial
12. Métodos e Trabalho de Fim de Curso	12.1- Métodos da Pesquisa para Ciências Atuariais 12.2- Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso 12.3- Trabalho de Conclusão de Curso
13. Métodos Quantitativos	13.1- Métodos Quantitativos para Atuária
14. Perícia Atuarial	14.1- Perícia Atuarial
15. Sistema de Informação	15.1- Sistema de Informação Atuarial I 15.2- Sistema de Informação Atuarial II
16. Trajetórias das Organizações	16.1- Trajetórias das Organizações Previdenciárias e Securitárias

Disciplinas Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração e Gestão	1.1- Tópicos de Atuária I
2. Contabilidade	1.2- Tópicos de Atuária II
3. Sistema de Informação	1.3- Tópicos de Atuária III
4. Direito	1.4- Tópicos de Atuária IV
5. Estatística e Probabilidade	1.5- Tópicos de Atuária V
6. Atuária	1.6- Tópicos de Atuária VI
7. História Afro-Brasileira/ Educação Ambiental/Direitos Humanos.	1.7- Tópicos de Atuária VII
8. Libras	8.1- Libras I

Art. 4º - São Atividades Complementares:

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 2.340 horas de disciplinas obrigatórias, 180 horas de disciplinas optativas, 240 horas de atividades complementares, perfazendo um total de 2.760 horas.

Parágrafo Único - Das 2.340 horas de disciplinas obrigatórias, 60 horas serão destinadas ao Estágio Profissional e 60 horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de 2.760 horas, e terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Previsto: 08 períodos

b) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º período letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 115/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 042/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001209/14-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 28 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 116/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Cantina's di Classe para Aparts Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 040/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001210/14-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 28 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Cantina's di Classe para Aparts Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 117/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 041/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001212/14-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 28 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 118/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Maplan Serviços Ltda. - ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 041/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001356/14-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Maplan Serviços Ltda. - ME**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 119/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – FEOP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 038/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001357/14-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – FEOP**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 120/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Solucionar Informática e Sistemas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 035/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001497/14-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Solucionar Informática e Sistemas Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 121/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Eudes Heringer Júnior Indústria - ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 046/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001498/14-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Eudes Heringer Júnior Indústria - ME**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 122/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Consórcio Linha 4 SUL – CL4S.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 045/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001499/14-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Consórcio Linha 4 SUL – CL4S**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 123/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Agente de Integração Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Ceará – IEL/CE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 047/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001500/14-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Agente de Integração **Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Ceará – IEL/CE**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 124/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Largo da Memória Projetos em História e Arquivística Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 044/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001502/14-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Largo da Memória Projetos em História e Arquivística Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 125/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Alphaville Representação Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 048/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001503/14-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Alphaville Representação Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 126/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Associação dos Pais e Amigos da Criança – APAC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 037/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001504/14-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Associação dos Pais e Amigos da Criança – APAC**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 127/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Abrigo do Cristo Redentor do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 036/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001505/14-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Abrigo do Cristo Redentor do Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 128/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e SDA Gestão de Recurso Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 043/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001549/14-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 31 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **SDA Gestão de Recurso Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 129/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002078/14-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sociologia**, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 129/2014)

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA MESTRADO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal Fluminense tem como objetivo geral a formação e o aprimoramento acadêmico de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades de pesquisa e magistério superior.

Parágrafo único: São objetivos específicos do Mestrado:

- a) desenvolver, por meio de pesquisas e estudos, análises da realidade social;
- b) possibilitar uma visão ampla, profunda e crítica da realidade social;

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia tem organização curricular com base em linhas de pesquisa.

Artigo 3º – Na consecução de seus objetivos, o Programa de Pós-Graduação em Sociologia, vinculado ao Departamento de Sociologia, atuará, de maneira integrada, com outras unidades de ensino superior e de pesquisa da mesma instituição.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I Do Colegiado

Artigo 4º - A orientação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia ficará a cargo de um Colegiado constituído por:

- a) todos os professores credenciados que tenham exercício regular como docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades anuais de docência, pesquisa (por meio de projetos de pesquisa alinhados às linhas de pesquisa do Programa), e orientação de dissertações conforme os critérios de distribuição e proporcionalidade pré-estabelecidos de acordo com os critérios da CAPES;
- b) por um representante do corpo discente do Mestrado com direito a voto, e um vice que substituirá o representante na impossibilidade do comparecimento deste.

Parágrafo único: Conforme votação na Primeira Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFF, realizada em 20.10.2010, cuja ata foi aprovada em reunião no dia 12.11.2010, foi decidido que os docentes colaboradores não terão poder de voto junto ao Colegiado.

Artigo 5º - A representação discente será escolhida pelos alunos regularmente matriculados no Mestrado.

Parágrafo único: O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 01 (hum) ano.

Artigo 6º - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Artigo 7º - Caberá ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar os currículos do Programa de Mestrado, bem como suas alterações;
- c) criar ou desativar linhas de pesquisa;
- d) aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- e) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi), para credenciamento, os professores candidatos a fazer parte do corpo docente do Programa, bem como indicar à Pró-Reitoria os professores candidatos ao credenciamento periódico;
- f) aprovar a composição das comissões de seleção dos candidatos ao Programa de Mestrado, das comissões examinadoras das dissertações e exames de qualificação e da comissão de bolsas;
- g) aprovar a indicação, pela Coordenação do Programa, dos professores que integrarão comissões de validação e revalidação de diplomas, bem como os respectivos pareceres;
- h) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa de Mestrado;
- i) homologar os pareceres das Comissões de Seleção;
- j) aprovar normas para elaboração de dissertações;
- k) julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- l) apreciar convênios a serem submetidos aos órgãos superiores da Universidade;
- m) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós- Graduação, observando o disposto no Artigo 16;
- n) aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento do Programa;
- o) homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha do Coordenador e do Sub-Coordenador;
- p) exercer outras competências previstas neste Regimento;
- q) pronunciar-se sobre os casos omissos.

Parágrafo único: Em caso de empates, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

Capítulo II

Da Coordenação

Artigo 8º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo 1º: O Coordenador e o Sub-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo 2º: Os mandatos do Coordenador e do Sub-Coordenador terão a duração de 2 (dois) anos reelegíveis por no máximo um mandato.

Artigo 9º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar e submeter ao Colegiado a programação acadêmica do Curso, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar comissões encarregadas de dar parecer nos processos de validação e revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- d) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- e) presidir a comissão de bolsas;
- f) constituir comissões ou grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do Programa;
- g) encaminhar ao Colegiado o nome de docentes em condições de serem credenciados e reconhecidos, em consonância com o previsto nos Artigos 17, 18 e 19 deste Regimento;
- h) preparar e submeter ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras;
- i) submeter ao Colegiado, para aprovação, as comissões examinadoras de exame de qualificação e trabalhos finais dos cursos;
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- l) submeter o currículo e suas alterações, após aprovação do Colegiado, ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP), em conformidade com o previsto;
- m) decidir, ad referendum, os assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Artigo 10º - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo 1º: Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador.

Parágrafo 2º: Nas faltas ou impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

Parágrafo 3º: O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta dias) para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha da nova Coordenação.

Capítulo III Da Secretaria

Artigo 11º - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regimento Geral da UFF.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

Capítulo I Do Currículo

Artigo 12º - O Currículo do Programa de Pós-Graduação se organiza em disciplinas e atividades que embasam as Linhas de Pesquisa.

Parágrafo 1º: Por Linhas de Pesquisa se entendem as áreas de acumulação de conhecimentos científicos de docentes e discentes do Programa.

Parágrafo 2º: As atividades de pesquisa e docência dos docentes e discentes do Programa se articulam em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa; dessas se originam projetos elaborados e desenvolvidos por professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.

Parágrafo 3º: O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através do Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo 4º: Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento e sua vinculação às linhas de pesquisa.

Parágrafo 5º: A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de créditos da disciplina ou atividade proposta.

Capítulo II Da Duração dos Cursos

Artigo 13º - O curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo 1º: Por solicitação justificada do Orientador da dissertação e mediante apresentação do esboço da mesma, o prazo para a apresentação final da dissertação poderá ser prorrogado por até 01 (hum) semestre, mediante decisão do Colegiado, descontado trancamento eventualmente concedido.

Capítulo III

Da Carga Horária e do Sistema de Créditos

Artigo 14º - O curso de Mestrado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 630 (seiscentas e trinta) horas e 42 (quarenta e dois) créditos.

Parágrafo único: Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

Artigo 15º - A integralização dos créditos se dará da seguinte forma:

Parágrafo 1º: 03 (três) disciplinas obrigatórias, com 45 (sessenta) horas-aula e 03 (três) créditos cada, integralizando 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula e 9 (doze) créditos;

Parágrafo 2º: 03 (três) disciplinas eletivas, com 45 (sessenta) horas-aula e 03 (três) créditos cada, integralizando 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula e 9 (doze) créditos;

Parágrafo 3º: das disciplinas eletivas expressas no parágrafo 2º acima, pelo menos 02 (duas) deverão ser obrigatoriamente cursadas entre as oferecidas pelo PPGS;

Parágrafo 4º: 420 (quatrocentos e vinte) horas, correspondendo a 28 (vinte e oito) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: Dissertação de Mestrado I e II (90 horas/6 créditos cada uma) e 16 (dezesseis) créditos (240 horas) atribuídos à redação final e à defesa da dissertação.

Artigo 16º - O aproveitamento de créditos externos, obtidos em curso de pós-graduação stricto sensu credenciado por ocasião da obtenção dos créditos, será estudado por comissão designada pelo Colegiado e dar-se-á após aprovação no Colegiado.

Parágrafo 1º: O aproveitamento de créditos externos será limitado a 1/3 do total de créditos necessários para a titulação.

Parágrafo 2º: Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores à solicitação.

Capítulo IV

Do Corpo Docente

Artigo 17º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia será constituído por professores permanentes e colaboradores, para tal credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por indicação do Colegiado do Curso.

Parágrafo 1º: Os critérios para credenciamento e reconhecimento de docentes estão fixados em resolução específica do Colegiado do PPGS, nos termos dos critérios da CAPES, passando a fazer parte deste Regimento como Anexo I.

Parágrafo 2º: Conforme votação na Primeira Reunião Ordinária do Colegiado do PPGS, realizada em 20.10.2010, cuja ata foi aprovada em 12.11.2010, foi decidido que os docentes permanentes deverão ser prioritariamente de dedicação exclusiva ao PPGS, enquanto os docentes colaboradores poderão, no máximo, fazer parte de mais um Programa de Pós-Graduação.

Artigo 18º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% de professores do quadro permanente da Universidade.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I Da Admissão

Artigo 20º - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado será realizada por comissão indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado, de acordo com edital proposto por essa comissão e também aprovado pelo Colegiado.

Artigo 21º - O Coordenador deverá enviar à PROPPi, para homologação e posterior divulgação, o edital para seleção de candidatos, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Artigo 22º - O candidato à seleção no Curso de Mestrado deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ter concluído curso de Graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado.
- b) atender aos termos do edital respectivo.
- c) apresentar, no ato da matrícula no curso de Mestrado, cópia do diploma de graduação ou declaração da instituição confirmando a conclusão do curso de Graduação.

Artigo 23º - Ao aluno do Curso de Mestrado será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira.

Parágrafo único: Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

Capítulo II Da Matrícula e da Inscrição

Artigo 24º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único: No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

Artigo 25º - Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas e atividades.

Parágrafo 1º: O aluno só poderá trancar matrícula por 01 (hum) período letivo, ouvido o Colegiado do Programa.

Parágrafo 2º: O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Parágrafo 3º: O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo fixado para integralização do Curso;
- b) for reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas; ou na mesma disciplina /atividade acadêmica por duas vezes.
- c) ter caracterizado abandono de curso, por deixar de efetivar pela segunda vez, consecutiva ou não, dentro dos prazos previstos no calendário escolar, a inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas.

Parágrafo 4º: O retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula deverá ser feito mediante requerimento à Coordenação do Curso, a ser aprovado pelo Colegiado.

Capítulo III

Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Artigo 26º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Artigo 27º - A frequência no curso de Mestrado será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Artigo 28º - O aluno que obtiver frequência mínima e nota mínima 07 (sete), nas disciplinas e atividades a que tiver se matriculado, fará jus à obtenção dos créditos correspondentes.

Parágrafo único: O resultado final será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Capítulo IV

Dos Trabalhos Finais

Artigo 29º - Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.

Artigo 30º - Para elaboração do trabalho final, o aluno terá o acompanhamento de um orientador, escolhido entre os professores credenciados que atuam na linha de pesquisa na qual este aluno estiver vinculado.

Parágrafo 1º: Ao fim do primeiro semestre letivo, o aluno deverá escolher seu orientador definitivo.

Parágrafo 2º: A indicação final dos orientadores será homologada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo 3º: O orientador poderá indicar ao Coordenador o nome de um Co-Orientador, mediante justificativa e apresentação de currículo, para aprovação do Colegiado.

Parágrafo 4º: O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa que deferirá ou não o pedido.

Parágrafo 5º: Ao orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação de dissertação, desde que autorizado pelo Colegiado.

Artigo 31º - Cada professor poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos finais simultaneamente, respeitada a proporcionalidade do conjunto dos docentes.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do Colegiado do Programa.

Artigo 32º - O projeto de dissertação, após a aprovação do orientador, será por ele encaminhado à Secretaria, indicando 02 (dois) professores credenciados, para exame e parecer.

Parágrafo 1º: O prazo máximo para a aprovação do projeto de dissertação é de 15 (quinze) meses após a matrícula inicial.

Parágrafo 2º: A defesa do projeto de dissertação será realizada perante banca qualificada, aprovada pelo Colegiado do Programa.

Artigo 33º - Somente serão submetidas a exame as dissertações dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação.

Artigo 34º - A dissertação será examinada por comissão composta de pelo menos 03 (três) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo orientador, sendo que, no mínimo, um dos membros deverá ser externo ao Programa.

Artigo 35º - O exame de dissertação será realizado em sessão pública, com data previamente fixada e o julgamento final, em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.

Parágrafo 1º: A Comissão Examinadora da dissertação poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação, definindo-o no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da defesa, desde que este tempo esteja dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

Parágrafo 2º: O julgamento da dissertação será feito com base em aprovação ou reprovação, justificadas em parecer lavrado em ata e assinado pela Comissão Examinadora.

Parágrafo 3º: Após aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 04 (quatro) exemplares da dissertação, encadernados conforme modelo específico, CD com resumo e com a dissertação completa.

TÍTULO V DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Artigo 36º - Aos alunos do Curso de Mestrado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido o grau de Mestre em Sociologia e expedido o diploma competente, nos termos do Art. 43 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia deverá tomar as providências necessárias à implantação desde Regimento, submetendo-o à aprovação do Colegiado.

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

RESOLUÇÃO N.º 130/2014

EMENTA: Alteração do Artigo 38º, da Resolução 384/2012 do CEP, que trata do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, em nível de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002077/14-39

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 38º do Capítulo 6 – Seção I** do Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, em nível de Mestrado e Doutorado**, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS**SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS**

Art. 38º - É exigida, para obtenção do grau de Mestre e/ou Doutor:

- a. Sem alteração;
- b. Sem alteração;
- c. Sem alteração.

§ 1º - Antes da apresentação do referido trabalho final, o aluno de Mestrado deverá ter enviado, sobre o tema escolhido, pelo menos um artigo em revista científica indexada, e o aluno de Doutorado deverá ter publicado e/ou aceito sobre o tema escolhido, no mínimo um artigo em revista científica indexada e pelo menos um artigo enviado. Em ambos os casos, o periódico científico escolhido para a publicação, deverá ser com alto valor de impacto, para a área de avaliação da CAPES, seguindo os critérios estabelecidos e vigentes da referida agência de fomento.

§ 2º - A forma de apresentação impressa dos trabalhos finais devem seguir as seguintes normas:

a) Para o mestrado: está mantida a forma convencional de redação, conforme Manual “Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso”, da UFF, e caso o mestrando com a anuência do Professor/Orientador desejar apresentar o trabalho em formato de artigos científicos, exigir-se-á que o mesmo tenha submetido no mínimo 2 (dois) artigos à periódicos científicos com alto valor de impacto, para a área de avaliação da CAPES, seguindo os critérios estabelecidos e vigentes da referida agência de fomento, dispostos da seguinte forma: **Capa, Folha de Rosto, Folha de Aprovação, Sumário, Listas** (Figuras, Tabelas, Abreviaturas, etc.), **Resumo** e palavras-chave, **Abstract** e key-words, **1. Introdução, 2. Revisão da Literatura, 3. Desenvolvimento** (onde se anexará no mínimo dois artigos científicos, com alto valor de impacto, para a área de avaliação da CAPES, seguindo os critérios estabelecidos e vigentes da referida agência de fomento, **3.1. Artigo 1, 3.2. Artigo 2, 4. Considerações Finais, 5. Referências Bibliográficas, 6. Apêndice**: contendo os documentos comprobatórios de

submissão dos artigos. Em relação ao corpo do trabalho, com exceção dos artigos que seguirão as normas específicas de cada periódico, será utilizado o Manual “Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso”, da UFF.

b) Para o doutorado: é obrigatória a apresentação da redação da tese em forma de artigos, dispostos da seguinte forma: **Capa**, **Folha de Rosto**, **Folha de Aprovação**, **Sumário**, **Listas** (Figuras, Tabelas, Abreviaturas, etc.), **Resumo** e palavras-chave, **Abstract** e key-words, **1. Introdução**, **2. Revisão da Literatura**, **3. Desenvolvimento** (onde se anexará no mínimo dois artigos científicos, com alto valor de impacto, para a área de avaliação da CAPES, seguindo os critérios estabelecidos e vigentes da referida agência de fomento, **3.1. Artigo 1**, **3.2. Artigo 2**, **4. Considerações Finais**, **5. Referências Bibliográficas**, **6. Apêndice**: contendo os documentos comprobatórios de aceite/publicação e submissão dos artigos. Em relação ao corpo do trabalho, com exceção dos artigos que seguirão as normas específicas de cada periódico, será utilizado o Manual “Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso”, da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 131/2014

EMENTA: Estabelece o currículo e a duração do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, em nível de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002077/14-39,

RESOLVE:

ART. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal**, compreendem as matérias e disciplinas abaixo relacionadas:

I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
1. Estágio	1.1. Estágio à Docência na Área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal	03	60
2. Seminários	2.1. Seminários em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal	04	75

II – DISCIPLINAS OPTATIVAS:

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
1. Bioquímica	1.1. Bioquímica de Alimentos	02	30
	1.2. Alimentos Funcionais de Origem Animal	03	45
2. Estatística	2.1. Bioestatística	03	45
3. Metodologia da Pesquisa	3.1. Metodologia da Pesquisa Científica	03	60
4. Tecnologia de Alimentos	4.1. Processamento Tecnológico de Carnes e Derivados I	03	60
	4.2. Processamento Tecnológico de Carnes e Derivados II	04	90
	4.3. Processamento Tecnológico de Aves e Derivados	03	60
	4.4. Processamento Tecnológico de Ovos e Derivados	02	45

	4.5. Processamento Tecnológico de Pescado e Derivados I	03	60
	4.6. Processamento Tecnológico de Pescado e Derivados II	03	60
	4.7. Processamento Tecnológico de Leite e Produtos Derivados	04	75
	4.8. Queijos Maturados e Produtos Lácteos Fermentados	03	60
	4.9. Aplicação do Frio em Produtos de Origem Animal	02	45
5. Higiene de Alimentos	5.1. Higiene de Aves, Ovos e Derivados	03	60
	5.2. Higiene de Pescado e Derivados	03	60
	5.3. Higiene de Carnes e Derivados	04	90
	5.4. Ciência e Higiene de Leite e Produtos Derivados	04	60
6. Patologia	6.1. Patologia Aplicada à Inspeção Sanitária de Carnes	03	60
	6.2. Doenças do Pescado	02	45
	6.3. Mecanismos das Lesões	02	30
	6.4. Tumores dos Animais de Abate	02	45
	6.5. Doenças das Aves	03	75
7. Ciência da Carne	7.1. Ciência da Carne	03	45
8. Controle de Qualidade	8.1. Controle Químico de Qualidade I	04	90
	8.2. Controle Químico de Qualidade II	03	75
	8.3. Controle Microbiológico de Qualidade I	04	90
	8.4. Controle Microbiológico de Qualidade II	04	90
	8.5. Tópicos de Enzimologia e Enzimas na Indústria de Alimentos	02	45
	8.6. Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas	03	60
	8.7. Atualização Científica e Metodológica em Controle Químico de Produtos de Origem Animal	03	45
	8.8. Métodos Analíticos Instrumentais Modernos	03	45
9. Padronização	9.1. Classificação e Tipificação de Carnes	02	30
	9.2. Classificação e Tipificação de Aves e Ovos	02	45
10. Legislação	10.1. Legislação Nacional e Internacional da Área de Higiene e Processamento Tecnológico dos Produtos de Origem Animal	02	30
11. Medicina Veterinária Preventiva	11.1. Epidemiologia e Saúde Pública	03	45
	11.2. Diagnóstico e Métodos Biomoleculares	04	90
	11.3. Zoonoses	02	30
	11.4. Biologia Molecular	03	45
	11.5. Vigilância Epidemiológica e Defesa Sanitária Animal	04	75
	11.6. Saneamento em Higiene Veterinária	04	75
	11.7. Perícia Veterinária	03	45
	11.8. Alimentação, Tecnologia e Saúde	03	45
12. Morfologia	12.1. Histologia e Embriologia do Pescado	02	45

13. Anatomia, Fisiologia e Biologia	13.1. Anatomia, Fisiologia e Biologia do Pescado.	02	45
14. Tópicos Especiais	14.1. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal I	06	90
	14.2. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal II	09	135
	14.3. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal III	12	180
	14.4 Tópicos Especiais	03	45

ART. 2º - O currículo de que trata esta Resolução estabelece:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado: um mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, correspondentes a 300 (trezentos) horas e mais 10 (dez) créditos referentes à apresentação e defesa de uma dissertação, correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, perfazendo, no mínimo, um total de 750 (setecentos e cinquenta) horas; com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado: um mínimo de 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas e mais 22 (vinte e dois) créditos referentes à apresentação e defesa de uma tese, correspondentes a 990 (novecentos e noventa) horas, perfazendo, no mínimo, um total de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) horas; com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados ou orientados e seminários.

ART. 3º - A disciplina Estágio à Docência na Área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, criada atendendo solicitação da CAPES, será oferecida em caráter obrigatório para todos os alunos do Programa, bolsistas ou não bolsistas.

ART. 4º - As disciplinas de: Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal I; Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal II e Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal III, serão oferecidas unicamente para o Curso de Doutorado, sendo permitida a sua inscrição uma única vez, no intuito de integralização do currículo.

ART. 5º - A disciplina denominada Tópicos Especiais será oferecida exclusivamente aos alunos do Curso de Mestrado, sendo permitida a sua inscrição uma única vez, no intuito de integralização do currículo.

ART. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução n.º 385/2012, deste Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 132/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Prill Tecnologia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 063/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001850/14-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Prill Tecnologia Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 133/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Strategy Consulting Serviços de Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 062/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001851/14-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Strategy Consulting Serviços de Informática Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 134/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Agente de Integração, Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho Via de Acesso.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 064/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001852/14-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Agente de Integração, **Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho Via de Acesso**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 135/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Araújo e Policastro Advogados Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 061/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001854/14-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Araújo e Policastro Advogados Ltda.**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 136/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Dias e Pamplona Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 065/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001855/14-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Dias e Pamplona Advogados**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 137/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Instituição de Ensino, Lar dos Meninos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 066/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001933/14-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Instituição de Ensino, **Lar dos Meninos**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF ou Colégios Técnicos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 138/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Município de Saquarema.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 067/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001934/14-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Município de Saquarema**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 139/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Associação Cultural Centro de Tratamento e Estudos em Saúde Mental - CLITOP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 068/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001935/14-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Associação Cultural Centro de Tratamento e Estudos em Saúde Mental - CLITOP**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 585/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054091/13-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, integrante da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 585/2013)

**REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM
FONOAUDIOLOGIA (FEF) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE NOVA FRIBURGO
(FOUFF-NF)**

Título I

Do presente Regimento

Art. 1º - O presente Regimento estabelece as normas que regulam a estruturação e funcionamento do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF) consoante o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Título II

Da Organização

Art. 2º - A constituição e as atribuições da chefia, bem como, as finalidades gerais deste departamento se encontram estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Seção I

Da constituição

Art. 3º - O Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF), sediado na Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo (FOUFF-NF), é constituído por professores, nele lotados, com objetivo comum de promover as atividades acadêmicas na graduação e pós-graduação das áreas relacionadas às Ciências Fonoaudiológicas.

Seção II

Das atribuições

Art. 4º - São atribuições deste Departamento:

- I. Elaborar e aprovar o Plano de ação anual, com previsão das atividades definidas por esta resolução;
- II. Elaborar diagnóstico das demandas de carga horária de ensino dos docentes nele lotados, com base nos componentes curriculares dos cursos aos quais atende e suas atividades conexas de natureza letiva, pedagógicas complementares e de orientação e supervisão acadêmica;
- III. Divulgar as demandas diagnosticadas, com apresentação de proposta de distribuição da carga horária por docente, como forma de subsídio ao planejamento individual e departamental, respeitando encargos de ensino, pesquisa e extensão, de forma a harmonizar os interesses do departamento e as preocupações científico-culturais do corpo docente;
- IV. Aprovar planos de trabalho dos seus professores, respeitando encargos de ensino, pesquisa e extensão, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações científico-culturais do corpo docente;
- V. Oferecer isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas dos seus respectivos cursos;

VI. Distribuir, considerando as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho e as necessidades dos cursos;

VII. Distribuir os docentes por turno de trabalho, atendidas as conveniências do ensino;

VIII. Aprovar os projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Acadêmico a serem encaminhados aos órgãos competentes e pronunciar-se formalmente sobre os relatórios correspondentes;

IX. Emitir parecer sobre práticas de ensino consideradas inovadoras;

X. Opinar pelo reconhecimento de notório saber, através de voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, mediante votação por escrutínio secreto, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular;

XI. Aprovar as ementas, os planos e os programas de disciplinas elaboradas em conjunto pelos professores da respectiva área, os encaminhado à Coordenação de Cursos e à Direção da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo (FOUFF- NF);

XII. Apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificada, solicitação de pessoal docente, técnico e administrativo necessários aos seus encargos de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XIII. Elaborar e submeter à apreciação do Colegiado da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo (FOUFF- NF) qualquer alteração da estrutura departamental;

XIV. Pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, técnico-administrativo, nele lotado, ou que a ele se destine;

XV. Estabelecer e demandar ao Colegiado da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo (FOUFF- NF) a infraestrutura que melhor atenda as suas finalidades;

XVI. Aprovar nomes para composição de comissões examinadoras de concurso para a carreira de magistério superior e para outras seções de âmbito departamental;

Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como, sobre os casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Seção III

Da chefia

Art. 5º - A chefia deste departamento será exercida, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Estatuto e o Regimento Geral, por um Chefe, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, substituído em suas faltas e impedimentos, e sucedido em caso de vacância, por um Subchefe, ambos nomeados pelo Reitor, escolhidos entre os integrantes de quadro permanente de carreira de magistério superior. Serão eleitos (nos termos de consulta estabelecida no Estatuto desta Universidade) por professores, alunos e funcionários vinculados aos cursos aos quais atende o respectivo Departamento.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo mais antigo integrante do pessoal docente nele lotado e, no caso de empate, pelo de categoria e classe docente mais elevada, em persistindo o empate pelo mais idoso.

§ 2º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o Chefe em exercício terá 30 (trinta) dias para consulta à comunidade acadêmica e composição das listas tríplices para nomeação pelo Reitor. Os novos Chefe e Subchefe complementarão os mandatos dos seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer nos últimos

03 (três) meses de mandato, caso em que o substituto (de acordo com o § 1º) em exercício completará o mandato.

Seção IV

Das atribuições da Chefia

Art. 6º - São atribuições da Chefia departamental:

1. Convocar e presidir as reuniões departamentais;
2. Executar as resoluções e decisões do Departamento, bem como as dos órgãos que lhe sejam superiores, no que dizem respeito a sua competência;
3. Resolver “ad referendum” do Departamento todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução, submetendo-as posteriormente a ratificação em plenária departamental;
4. Decidir as questões de natureza administrativa no âmbito de suas atribuições;
5. Empenhar esforços para que o Departamento tenha a infraestrutura que melhor atenda suas demandas;
6. Levar, à plenária departamental, faltas e irregularidades de professores ou funcionários, sob sua responsabilidade, para definição das providências cabíveis;
7. Apresentar às instâncias competentes relatório anual das atividades departamentais;
8. Receber e encaminhar à plenária departamental as reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelo Departamento;
9. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Parágrafo Único – A Chefia do departamento pode delegar competência aos seus auxiliares imediatos, nos termos da legislação vigente, definido expressamente os limites de sua delegação, através de ato administrativo competente.

Art. 7º - São atribuições da Sub-Chefia departamental:

1. Auxiliar o Chefe em caráter permanente;
2. Substituir o Chefe em suas faltas ou impedimentos e substituí-lo em caso de vacância;
3. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade.

Seção V

Da Infraestrutura Administrativa

Art. 8º - A infra-estrutura administrativa do Departamento integrará o sistema de atividades de administração geral e acadêmica da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo (FOUFF- NF), sem prejuízo de sua subordinação à Chefia do Departamento, sendo as rotinas e tarefas formalmente estabelecidas e divulgadas de maneira ampla entre o pessoal docente, técnico-administrativo e corpo discente, objetivando o funcionamento departamental adequado.

Título III

Da Secretaria do Departamento

Art. 9º- A Secretaria do Departamento será exercida por servidor técnico-administrativo desta Universidade, designado pelo Diretor da FOUFF-NF.

Parágrafo Único: O Secretário do Departamento será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo designado pelo Diretor da FOUFF-NF.

Art.10º - Compete ao Secretário do Departamento:

- I. Secretariar as reuniões do Departamento e elaborar as respectivas atas;
- II. Assessorar administrativamente a Chefia do Departamento;
- III. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- IV. Designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- V. Registrar as deliberações do Departamento após a redação final da ata;
- VI. Transmitir aos membros do Departamento os avisos de convocações de reuniões;
- VII. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à chefia do Departamento;
- VIII. Organizar, para aprovação do Chefe do Departamento, a pauta para as reuniões do Departamento;
- IX. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Título IV

Das Plenárias Departamentais

Art. 11 - Este departamento se reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, de acordo com calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Chefe, com indicação de motivo, ou a requerimento de um terço do total dos seus membros.

Parágrafo Único – O Chefe do Departamento divulgará, a todos os seus membros, por correio eletrônico, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta a ser tratada nas reuniões ordinárias.

Art. 12 - Participam das plenárias departamentais com direito a voz e voto, todos os professores lotados em pleno exercício de suas funções.

Art. 13 – O comparecimento docente às plenárias departamentais é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos docentes membros, sem motivo justificado, implicará em advertência formal antes de ser computado como falta funcional.

Art. 14 – As reuniões, que terão a duração máxima de 02 (duas) horas, instalar-se-ão com a presença de maioria simples (metade mais um) dos professores do quadro permanente do departamento ou 2/5 (dois quintos) dos membros efetivos das plenárias, deduzidos para este caso os professores afastados.

Parágrafo Único – Considera-se como professor afastado o docente liberado em licenças oficiais de cunho acadêmico, trabalhista ou institucional.

Art. 15 – Será admitida, em caráter eventual, sem direito a voto, desde que aprovada pela plenária, à participação nas reuniões departamentais para prestar e/ou obter esclarecimentos, que se façam necessários, sobre assuntos constantes da ordem-do-dia, alunos das disciplinas oferecidas pelo Departamento ou ministradas por professores nele lotados, de membros da Comunidade interna e externa ou representantes dos órgãos técnicos e administrativos desta Universidade.

§ 1º - O Chefe do Departamento, tendo em vista a boa ordem dos trabalhos, fixará o número dos que participarão da reunião, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º - O tempo de uso da palavra pelos participantes referidos neste artigo é o fixado neste regimento para integrantes das plenárias, permitida sua prorrogação a critério do Presidente da reunião, após consultar a plenária, que levará em conta a relevância do assunto abordado.

Art. 16 – Havendo quorum será declarada aberta a reunião. Em seguida será feita a leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, caso não haja pedido de retificação. Terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes na pauta.

Art. 17 – Apresentados os assuntos pelo Presidente da reunião, proceder-se-á a discussão, facultando a palavra a cada um dos presentes, por ordem de inscrição, pelo prazo de 03 (três) minutos, podendo este se reinscrever, a juízo do Presidente da reunião, consultada a plenária.

Art. 18 – A questão-de-ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observação se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo presidente da plenária.

Parágrafo Único – Nenhum participante poderá exceder o tempo de 03 (três) minutos na formulação da questão-de-ordem.

Art. 19 – Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 03 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 20 – Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto.

Parágrafo Único – Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso ou quando o orador estiver a falar “pela ordem” ou para encaminhar votação.

Art. 21 – Após a discussão que será encerrada pela falta de oradores ou se a plenária assim decidir, proceder-se-á a votação.

Art. 22 – Antes do encerramento da discussão será permitida a concessão de vistas da matéria em debate a quem solicite, com obrigação do requerente apresentar seu voto, com justificativa, no prazo estabelecido pelo presidente da reunião, consultada a plenária.

Art. 23 – As votações serão efetuadas com a presença do quorum mínimo necessário, considerando-se aprovada a matéria que obtiver votos da maioria simples dos presentes, salvo exigência de quorum especial previsto em texto legal estatutário.

Parágrafo Único – No caso de empate, caberá ao presidente da plenária o voto de desempate.

Art. 24 – Caberá ao secretário da reunião lavrar as atas que serão assinadas pelo Chefe do Departamento, disponibilizadas para consulta no departamento, 07 (SETE) dias após a reunião, encaminhadas aos membros do departamento e representações discentes por correio eletrônico no mesmo prazo.

Título V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 25 – As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 26 – Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 006/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002031/13-39,

RESOLVE:

Artigo 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP** está estruturado em três eixos temáticos: Transversal, Específico Comum e Específicos as categorias profissionais, conforme a seguir:

MATRIZ CURRICULAR

Programa Geral de Residência Multiprofissional em Saúde/HUAP

1 - EIXO TRANSVERSAL

Comum a todas as áreas de Concentração

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Relações Interpessoais – ch 20

Módulo 2 - Metodologia da Pesquisa – ch 30

Módulo 3 - Epidemiologia Básica – ch 40

Módulo 4 - Políticas Públicas como Instrumento para a Formação Cidadã – ch 40

Módulo 5 - Direitos em Saúde – ch 30

Módulo 6 - Temas Emergentes Multiprofissionais – ch 60

Módulo 7 - Ética e Bioética – ch 20

Módulo 8 - Organização Hospitalar – ch 20

Módulo 9 - Subjetividade e exclusão social – ch 20

Módulo 10 - Família, Redes Sociais e Saúde – ch 20

Módulo 11 - Gestão em cuidado – ch 20

Módulo 12 - Avaliação em Saúde – ch 20

Módulo 13 - A instituição da violência – ch 20

Módulo 14 - Elaboração de TCC – ch 80

• Carga Horária: Total CH: 440

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas, discussões em grupo e apresentação de textos em seminários temáticos.

2 – EIXO ESPECÍFICO COMUM

Eixo comum aos núcleos das áreas de concentrações

2.1 - Área de Concentração I: Atenção Oncológica**Conteúdo Teórico:**

Módulo 1 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 2 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

Módulo 3 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 4 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

• Carga Horária: CH 256**2.2 – Área de Concentração II: Atenção em alta complexidade – Terapia Intensiva.****Conteúdo Teórico:**

Módulo 1 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 2 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

Módulo 3 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 4 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

• Carga Horária: CH 256**2.3 - Área de Concentração III: Atenção em Saúde do Idoso****Conteúdo Teórico:**

Módulo 1 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 2 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

Módulo 3 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 4 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

• Carga Horária: CH 256**2.4- Área de Concentração IV: Atenção em Saúde da Mulher e da Criança - SAMUCA****Conteúdo Teórico:**

Módulo 1 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 2 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

Módulo 3 - Estudo de casos – ch 64

Módulo 4 - Desenvolvimento do trabalho monográfico – ch 64

• **Carga Horária: CH 256**

3 - EIXOS ESPECÍFICOS

Eixo comum aos núcleos de saberes das profissões

3.1 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I: Atenção Oncológica

3.1.1- Eixo Específico: Enfermagem - Atenção oncológica

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Assistência de enfermagem em Oncologia Clínica, Cirúrgica e Cuidados Paliativos – Ch 106

Módulo 2 - Princípios éticos da pesquisa – ch 28

Módulo 3 - Políticas Públicas na assistência oncológica – ch 60

Módulo 4 - Programa de prevenção do Câncer – ch 60

Módulo 5 - Infecção hospitalar – ch 20

Módulo 6 - Tipos e linhas de pesquisa na atenção oncológica – ch 22

Módulo 7 - Conhecimento científico e prática em saúde – ch 60

Módulo 8 - Técnica de coleta e registro de dados – ch 30

Módulo 9 - Bioética na Assistência oncológica – ch 30

Módulo 10 - Saúde do trabalhador – ch 40

• **Carga Horária total: 456 h**

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de Artigo.

3.1.2 - Eixo Específico: Serviço Social – Atenção Oncológica

Conteúdo Teórico

Módulo 1 - Saúde como processo social – ch 70

Módulo 2 - Acesso e demanda em Saúde – ch 46

Módulo 3 - Interdisciplinaridade e Intersetorialidade em Saúde – ch 40

Módulo 4 - Saúde como Política Pública ch 30

Módulo 5 - Pesquisa Social e Saúde – ch 40

Módulo 6 - Instrumentalidade e Serviço social na saúde – ch 40

Módulo 7 - O Trabalho em Saúde – ch 60

Módulo 8 - Ética e Saúde – ch 40

Módulo 9 - Famílias, Serviço Social e Saúde – ch 30

Módulo 10 - Organização do trabalho do Serviço Social na Saúde – ch 60

• **Carga Horária total: 456 h**

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de Artigo.

3.1.3- Eixo Específico: Nutrição - Atenção oncológica

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Cardiovasculares e pulmonares – ch 60

Módulo 2 - Terapia Enteral e Parenteral – ch 40

Módulo 3 - Suplemento nutricional – ch 40

Módulo 4 - Neoplasia e AIDS - ch 40

Módulo 5 - Aparelho digestivo – ch 30

Módulo 6 – Nefropatias – ch 60

Módulo 7 - Interação nutricional – drogas - 40

Módulo 8 - Interpretação de exames – ch 36

Módulo 9 - Avaliação nutricional – ch - 40

Módulo 10 – Endócrino – ch 30

Módulo 11 - Nutrição no idoso – ch 40

• **Carga Horária total: 456 h**

Prática de Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo

3.1.4- Eixo Específico: Farmácia - Atenção oncológica

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Assistenciais em farmácia hospitalar – ch 60

Módulo 2 - Farmacologia clínica – ch 70

Módulo 3 - Farmacotécnica hospitalar – ch 54

Módulo 4 - Tópicos especiais em farmácia – ch 60

Módulo 5 - Farmacoepidemiologia – ch 45

Módulo 6 - Iatrogenia farmacêutica em terapia intensiva – aspectos éticos e bioéticos – ch - 50

Módulo 7 - Legislação em farmácia – ch 30

Módulo 8 - Farmácia e Cardiologia – ch 57

Módulo 9 - Conflitos Bioéticos na pesquisa farmacêutica clínica - ch 15

• **Carga Horária total: 456 h**

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

- **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de Artigo.

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: estágio supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.2 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II: Atenção em alta complexidade – Terapia Intensiva**3.2.1- Eixo Específico: Enfermagem - Atenção em Terapia Intensiva****Conteúdo Teórico:**

Módulo 1 - Metodologias assistenciais emergentes – ch 30

Módulo 2 - Segurança do paciente em Terapia Intensiva – ch 20

Módulo 3 - Cuidados intra-hospitalar de pacientes graves - ch 20

Módulo 4 - Abordagem inicial ao paciente grave – ch 40

Módulo 5 - Prevenção de iatrogenias – ch 36

Módulo 6 - Enfermagem e Pneumologia – ch 40

Módulo 7 - Humanização no CTI - ch 30

Módulo 8 - Enfermagem baseada em evidência - ch 20

Módulo 9 - Acesso vasculares – ch 40

Módulo 10 - Enfermagem hemodinâmica e cardiologia – ch 40

Módulo 11 - Enfermagem em nefrologia – ch 60

Módulo 12 - Enfermagem em neurologia – ch 40

Módulo 13 - Enfermagem em nutrição – ch 40

• Carga Horária total: 456 h**Prática em Serviço:**

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: estágio supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.2.2- Eixo Específico: Serviço Social - Atenção em Terapia Intensiva

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Saúde como processo social – ch 70

Módulo 2 - Acesso em demanda em saúde – ch 46

Módulo 3 - Instrumentalidade e Serviço social na saúde – ch 40

Módulo 4 - Pesquisa Social e Saúde – ch 40

Módulo 5 - Saúde como política pública – ch 60

Módulo 6 - Famílias, Serviço Social e Saúde – ch 60

Módulo 7 - Interdisciplinaridade e Intersetorialidade em Saúde – ch 40

Módulo 8- Ética e Saúde – ch 40

Módulo 9 - Organização do trabalho do Serviço Social na Saúde – ch 30

Módulo 10 - O trabalho em saúde – ch 30

• Carga Horária total: 456 h

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; Discussões em grupo; e Apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Participação ativa e assertiva no processo de aprendizado através de interlocução com o preceptor, equipe multiprofissional, usuários e familiares; Apresentação de seminários; e Participação de atividades em grupo.

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.2.3- Eixo Específico: Nutrição - Atenção em Terapia Intensiva**Conteúdo Teórico:**

Módulo 1 - Cardiovasculares e pulmonares – ch 60

Módulo 2 - Interpretação de exames – ch 36

Módulo 3 - Terapia Enteral e Parenteral – ch 40

Módulo 4 - Avaliação nutricional – ch 40

Módulo 5 - Suplemento nutricional – ch 40

Módulo 6 - Neoplasia e AIDS – ch 40

Módulo 7 - Aparelho digestivo – ch 30

Módulo 8 – Endócrino – ch 30

Módulo 9 - Interação nutricional – drogas – ch 40

Módulo 10 – Nefropatias – ch 60

Módulo 11 - Nutrição no idoso – 40

• **Carga Horária total: 456 h**

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

Total carga horária prática: 4608h

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de Artigo.

3.2.4- Eixo Específico: Farmácia - Atenção em Terapia Intensiva

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Assistenciais em farmácia hospitalar – ch 60

Módulo 2 - Farmacologia clínica – ch 70

Módulo 3 - Farmacotécnica hospitalar – ch 54

Módulo 4 - Tópicos especiais em farmácia – ch 60

Módulo 5 - Farmacoepidemiologia – ch 45

Módulo 6 - Iatrogenia farmacêutica em terapia intensiva – aspectos éticos e bioéticos – ch - 50

Módulo 7 - Legislação em farmácia – ch 30

Módulo 8 - Farmácia e Cardiologia – ch 57

Módulo 9 - Conflitos Bioéticos na pesquisa farmacêutica clínica - ch 15

• **Carga Horária total: 456 h**

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de Artigo.

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.3 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO III: Atenção em Saúde do Idoso**3.3.1- Eixo Específico: Enfermagem - Atenção em Saúde do Idoso****Conteúdo Teórico:**

Módulo 1 - Introdução à Saúde de Idoso – ch 106

Módulo 2 - Assistência de Enfermagem do Idoso - ch 60

Módulo 3 - Terapias Alternativas em Saúde para os Idosos – ch 20

Módulo 4 - Assistência de Enfermagem Comunitária – ch 60

Módulo 5 - Avaliação em Gerontologia – ch 20

Módulo 6 - Gerenciamento e auditoria em enfermagem - 30

Módulo 7 - Transtornos Psiquiátrico – ch 30

Módulo 8 - Controle de Infecção Hospitalar – ch 30

Módulo 9 - Epidemiologia em Idoso – ch 40

Módulo 10 - Gerenciamento de riscos e segurança – ch 30

• Carga Horária total: 456 h

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.3.2- Eixo Específico: Serviço Social - Atenção em Saúde do Idoso

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Saúde como processo social – ch 70

Módulo 2 - Acesso e demanda em Saúde – ch 46

Módulo 3 - Rede de atenção e proteção aos pacientes de alta complexidade – ch 30

Módulo 4 - Saúde como Política Pública

Módulo 5 - Instrumentalidade e Serviço Social na saúde – ch 40

Módulo 6 - Interdisciplinaridade e Intersetorialidade em Saúde– ch 40

Módulo 7 - Ética e Saúde – ch 40

Módulo 8 - Famílias, Serviço Social e Saúde – ch 60

Módulo 9 - Pesquisa Social e Saúde – ch 40

Módulo10 - Organização do trabalho do Serviço Social na Saúde –ch 30

• Carga Horária total: 456 h**Prática em Serviço:**

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.3.3- Eixo Específico: Nutrição - Atenção em Saúde do Idoso**Conteúdo Teórico**

Módulo 1 - Cardiovasculares e pulmonares – ch 60

Módulo 2 - Interpretação de exames – ch 36

Módulo 3 - Terapia Enteral e Parenteral – ch 40

Módulo 4 - Avaliação nutricional – ch 40

Módulo 5 - Suplemento nutricional – ch 40

Módulo 6 - Neoplasia e AIDS – ch 40

Módulo 7 - Aparelho digestivo – ch 30

Módulo 8 – Endócrino – ch 30

Módulo 9 - Interação nutricional – drogas – ch 40

Módulo 10 – Nefropatias – ch 60

Módulo 11 - Nutrição no idoso – 40

• **Carga Horária total: 456 h**

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo

3.3.4- Eixo Específico: Farmácia - Atenção em Saúde do Idoso

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Assistenciais em farmácia hospitalar – ch 60

Módulo 2 - Farmacologia clínica – ch 70

Módulo 3 - Farmacotécnica hospitalar – ch 54

Módulo 4 - Tópicos especiais em farmácia – ch 60

Módulo 5 - Farmacoepidemiologia – ch 45

Módulo 6 - Iatrogenia farmacêutica em terapia intensiva – aspectos éticos e bioéticos – ch - 50

Módulo 7 - Legislação em farmácia – ch 30

Módulo 8 - Farmácia e Cardiologia – ch 57

Módulo 9 - Conflitos Bioéticos na pesquisa farmacêutica clínica - ch 15

• **Carga Horária total: 456 h**

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.4 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO IV: Atenção em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente - SAMUCA

3.4.1- Eixo Específico: Enfermagem - SAMUCA

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Fisiologia da Reprodução – ch 35

Módulo 2 - Ciclo Gestatório Normal – ch 30

Módulo 3 - Ciclo Gestatório Patológico 0 ch 35

Módulo 4 - Ginecologia Geral – Assistência de Enfermagem – ch 45

Módulo 6 - Endocrinologia Ginecológica-Assistência de Enfermagem - ch30

Módulo 7 - Procedimentos Ambulatoriais em Ginecologia – ch 40

Módulo 8 - Distúrbios Neurológicos, Renais, Hidroeletrólíticos, Ácidos-Base, Endócrinos, Metabólicos, Gastrointestinais e Suporte Nutricional em Recém-nascido e na Criança – ch 72

Módulo 9 – Princípios da pesquisa na atenção a saúde mulher, da criança e do adolescente – ch 30

Módulo 10 – Enfermagem e os aspectos multidisciplinar na violência a mulher, a criança e ao adolescente – ch 15

Módulo 11 - Reanimação Cardiopulmonar e Distúrbios Respiratórios e em Crianças e Adolescentes – ch 60

Módulo 12 – Acidentes na Infância; Distúrbios Infeciosos e Condições Especiais – ch 64

• Carga Horária total: 456 h

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: Estágio Supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.4.2- Eixo Específico: Serviço Social – SAMUCA

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Saúde como processo social – ch 70

Módulo 2 - Acesso e demanda em Saúde – ch 46

Módulo 3 - Saúde como Política Pública – ch 60

Módulo 4 - Instrumentalidade e Serviço Social na saúde – ch 40

Módulo 5 - Interdisciplinaridade e Intersetorialidade em Saúde– ch 40

Módulo 6 - Saúde da Criança e do Adolescente – ch 15

Módulo 7 - Saúde da Mulher – ch 15

Módulo 8 - Ética e Saúde – ch 40

Módulo 9 - Famílias, Serviço Social e Saúde – ch 60

Módulo 10 - Pesquisa Social e Saúde – ch 40

Módulo 11 - Organização do trabalho do Serviço Social na Saúde – ch 30

• **Carga Horária total: 456 h**

• **Metodologias de Ensino:** Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação:** Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: estágio supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

3.4.3- Eixo Específico: Nutrição – SAMUCA

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Nutrição Funcional – ch 15

Módulo 2 - Nutrição geral: nas enfermarias - ch106

Módulo 3 - Bioquímica da nutrição – ch 30

Módulo 4 - Terapia Enteral e Parenteral – ch 40

Módulo 5 - Avaliação nutricional – ch 40

Módulo 6 - Suplemento nutricional – ch 40

Módulo 7 - Ética, deontologia e bioética – ch 20

Módulo 8 - Nutrição na infância e na adolescência e na saúde da mulher – ch 45

Módulo 9 - Interação nutricional – ch 40

Módulo 10 - Nefropatias – ch 60

Módulo 11 - Nutrição – ch 40

• **Carga Horária total: 456 h**

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: estágio supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

• **Metodologias de Ensino**

Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação**

Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo

3.4.4- Eixo Específico: Farmácia - SAMUCA

Conteúdo Teórico:

Módulo 1 - Assistência em farmácia hospitalar – ch 60

Módulo 2 - Farmacologia clínica – ch 70

Módulo 3 - Farmacotécnica hospitalar - ch 54

Módulo 4 - Tópicos especiais em farmácia – ch 60

Módulo 4 - Gestão da Farmácia hospitalar – ch 50

Módulo 5 - Farmacoepidemiologia – ch 45

Módulo 6 - Iatrogenia farmacêutica em terapia intensiva – aspectos éticos e bioéticos – ch 50

Módulo 7 - Farmácia e Cardiologia – ch 22

Módulo 8 – Farmacoepidemiologia – ch 45

• **Carga Horária total: 456 h**

• **Metodologias de Ensino**

Aulas expositivas; discussões em grupo; e apresentação de textos em seminários temáticos.

• **Metodologias de Avaliação**

Avaliação no campo de prática; Apresentação de seminários; Apresentação de relatórios; e Produção de artigo.

Prática em Serviço:

R1 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

R2 – Primeiro e segundo semestre: 2304h

Prática em serviço: estágio supervisionado por preceptores – carga horária de 2.304 (duas mil trezentos e quatro) horas.

1.Carga horária eixo transversal: **440 h**

2.Carga horária eixo específico comum: **456 h**

3.Carga Horária eixo específico: **256 h**

4.Carga horária de prática em Serviço: **4.608 h**

Total 5.760 horas

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a partir de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2014.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 007/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Residência Multiprofissional em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002031/13-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Residência Multiprofissional em Saúde, vinculado ao Hospital Universitário Antônio Pedro, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a partir de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2014.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 007/2014)

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO – HUAP**

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I**

DO CURSO E SEUS FINS

Art. 1º. A Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde, criada pela lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, constitui modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, voltado para a educação em serviço e destinado às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§ 1º. A Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal Fluminense, será realizada no Hospital Universitário Antônio Pedro –HUAP e/ou em outras unidades de saúde, próprias ou de outras instituições, neste último caso, que mantenham convênio com a UFF.

§ 2º. Conforme disposto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 11.129/2005, a Residência Multiprofissional em Saúde constitui-se em um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º. Na forma da Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, as categorias profissionais referidas no caput deste artigo abrangem as seguintes profissões: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Art. 2º. Os fins da educação em serviço da Residência Multiprofissional em Saúde, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria Interministerial n.º 1.077/2009, serão orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os eixos norteadores relacionados nos incisos I a XII do referido artigo.

Art. 3º. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP tem como objetivos:

I – geral:

O de desenvolver competências voltadas para educação em serviço, para exercer ações de acordo com o núcleo de saber e da prática das categorias que integram as profissões da área de saúde, excetuada a médica, orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS;

II – específicos:

a) aprofundar o saber em áreas específicas e complementar o conhecimento teórico-prático em áreas específicas da saúde;

b) capacitar os profissionais para planejar as intervenções a indivíduos, família e coletividade considerando o perfil epidemiológico da população, os princípios do SUS e o conhecimento próprio de cada núcleo de saber e da prática;

c) atuar em equipes multiprofissionais, na perspectiva de garantia de um trabalho interdisciplinar;

d) exercer ações específicas de cada núcleo de saber, no cenário do campo de prática, em todos os níveis de atenção à saúde, no SUS; e

f) conhecer a rede de serviços de saúde e de suporte social, com vistas ao exercício de ações intersetoriais.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4º. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP terá um Colegiado, um Coordenador e um Subcoordenador, instâncias que funcionam de forma articulada com a Comissão de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – COREMU.

Art. 5º. A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação – PROPPI/UFF.

§ 1º. A COREMU, de acordo com a Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, será o responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto a essa CNRMS, de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da UFF.

§ 2º. Conforme previsto no art. 3º §§ 3º e 4º da Resolução CEP/UFF nº 150/2010, os procedimentos adequados para a administração da Residência Multiprofissional em Saúde da UFF serão determinados pela PROPPI.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º O Coordenador e o Subcoordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP serão escolhidos em reunião do Colegiado de Curso, pelo voto da maioria de seus membros, sendo nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único: Conforme previsto no Art. 22 da Resolução CEP/UFF nº 150/2010, o mandato do Coordenador e do Subcoordenador é de (4) quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. Cabe ao Coordenador do Curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c) elaborar a programação anual do Curso, submetendo-a a apreciação do Colegiado;
- d) propor ao Colegiado a criação de novas disciplinas com respectivas ementas, programas e carga horária;
- e) submeter o edital de admissão ao Colegiado;
- f) nomear os membros que integrarão a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso;
- g) dar ciência das monografias em andamento e de seus respectivos orientadores, ao Colegiado;
- h) Submeter à homologação da PROPPI as atas de monografia e o parecer da respectiva Comissão Examinadora;

- i) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- j) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 8º. De acordo com a Resolução CEP/UFF n. 150/2010, o Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente no caso de vaga ou se o impedimento se der depois de decorrido mais da metade do mandato.

§ 1º. Se a vaga, o afastamento ou o impedimento do Coordenador ocorrer durante a primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e convocará, no prazo de (60) sessenta dias, o Colegiado para proceder a novo processo eleitoral, para a escolha do novo Coordenador.

§ 2º. Na hipótese de vaga ou impedimento do Coordenador e do Subcoordenador, passará automaticamente a se desincumbir das atribuições dessa investidura o mais antigo integrante do Colegiado, que deverá convocá-lo imediatamente para proceder a novo processo eleitoral.

SEÇÃO IV

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 9º O Colegiado do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP terá caráter deliberativo, normativo, controle e administração geral das atividades de ensino e será composto pelos seguintes membros:

- a) Diretor Geral do HUAP;
- b) Diretor de Enfermagem do HUAP;
- c) Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP
- d) Coordenadores das Áreas de Concentração do curso;
- e) um (01) representante e seu suplente indicados pelas Escolas, Faculdades ou Instituições conveniadas relacionadas às profissões envolvidas no curso;
- f) um(01) residente e seu suplente indicados pelos seus pares;
- g) um (01) representante e seu suplente indicados pelo corpo técnico- Administrativo das categorias profissionais que integram o Curso de Residência Multiprofissional do HUAP.

§ 1º. A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP.

§ 2º. A todos os membros que compõem o Colegiado do Curso é dado direito de voz e voto, com igual valor, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§3º. Os representantes do Corpo Discente terão mandato de 1 (um) de ano, sendo um residente do 1º ano e seu suplente do 2º ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

Art. 10. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º O prazo mínimo para convocação da reunião ordinária do Colegiado será de 72 horas.

§ 2º Os membros do Colegiado que queiram incluir temas na pauta de reunião deverão encaminhar solicitação, nesse sentido, ao Coordenador de Curso, com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

§ 3º Temas emergentes poderão ser acrescentados à pauta, desde que sejam aprovados pelo quorum mínimo da maioria absoluta dos presentes (50% mais um).

Art. 11. Conforme disposto no Art. 19 da Resolução CEP/UFF n. 150/2010, caberá ao colegiado:

- a) aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias;
- b) propor o currículo do Curso e suas alterações;
- c) definir os critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- d) aprovar a programação acadêmica periódica;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no Curso, elaborada pela Coordenação do Curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- i) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) Homologar as decisões do Coordenador, quanto ao regime disciplinar dos discentes;
- n) aprovar o relatório anual de atividades do Curso e relatório acadêmico final de turma;
- o) julgar casos omissos.

SEÇÃO VI

DO CORPO DOCENTE-ASSISTENCIAL

Art. 12. Conforme previsto no artigo 4º, da Resolução MEC nº 1, de 8 de junho de 2007, a Residência Multiprofissional em Saúde, por incluir-se na categoria de ensino em nível de especialização, será constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor.

Parágrafo único. Os professores do Curso deverão ser credenciados pela PROPPI.

Art. 13. Para cada Área Profissional haverá um Supervisor que, em conjunto com os Coordenadores de Área, estarão incumbidos da organização didático-científica das atividades da respectiva Área.

Parágrafo único: Os Supervisores Profissionais poderão ser indicados pela Diretoria ou Chefia dos setores no HUAP, sujeitos à homologação do Colegiado do Curso de Residência Multiprofissional do HUAP.

Art. 14. São atribuições dos Coordenadores de Áreas de Concentração:

- a) encaminhar os programas da Área de Concentração sob sua responsabilidade ao Coordenador da Residência Multiprofissional do HUAP;

- b) manter o programa sob sua responsabilidade devidamente atualizado e em condições de responder por eles perante as visitas do CNRMS;
- c) supervisionar as atividades dos diferentes programas de sua área, em conjunto com os Preceptores e Tutores;
- d) elaborar as escalas de plantões e de férias, juntamente com os Preceptores;
- e) avaliar, periodicamente, o aproveitamento dos Residentes, aos quais será dado conhecimento do resultado de cada avaliação, conforme os critérios previstos neste Regimento;
- f) fazer ao final de cada ano, após a avaliação de desempenho do Residente na Área de Concentração, ouvido o Supervisor Profissional, a indicação para promoção ao ano seguinte do curso;
- g) promover reuniões periódicas mensais com os Preceptores e Tutores;
- h) sugerir à Diretoria ou à Chefia dos setores respectivos existentes no HUAP os nomes dos Preceptores e Tutores, para aprovação no Colegiado da Residência Multiprofissional do HUAP; e
- i) encaminhar mensalmente à secretaria de apoio técnico-administrativo da Residência Multiprofissional do HUAP a frequência dos Residentes.

Art. 15. O Supervisor, profissional que dirige, controla, vigia, cuida e se responsabiliza pelo planejamento das atividades teóricas e didáticas das Áreas de Concentrações, terá as seguintes competências:

- a) elaborar a programação das atividades e estudos dos Eixos Específicos de cada profissão integrante de cada Área de Concentração, que será encaminhada ao Coordenador da Residência Multiprofissional da HUAP, para a devida aprovação no Colegiado;
- b) avaliar, periodicamente, o aproveitamento dos Residentes, aos quais será dado conhecimento do resultado de cada avaliação, de acordo com os critérios previstos neste Regulamento;
- c) discriminar no programa sob sua responsabilidade os critérios de avaliação final para os Residentes a ele vinculados; e d) fazer ao final de cada ano, após a avaliação de desempenho do Residente, no Eixo Específico, o encaminhamento do resultado ao Coordenador de Área de Concentração.

Art. 16. O Preceptor, profissional que tem a função de acompanhar o ensino de pequeno grupo de alunos residentes com ênfase na prática, terá as seguintes competências:

- a) supervisionar o treinamento em serviço dos Residentes;
- b) participar das atividades designadas pelo Coordenador de Área;
- c) orientar a produção técnica e científica dos Residentes quando portadores do título de mestre ou doutor;
- d) orientar os Residentes, na solução dos problemas de natureza ética profissional, surgidos no exercício de suas atividades no Curso, em estreito contato com o Supervisor Profissional específico;
- e) medir e desenvolver conhecimentos e habilidades no ambiente das atividades práticas.

Art. 17. O Tutor, profissional que orienta, ensina, zela pelo cumprimento das atividades teóricas, práticas, pedagógicas e ajuda o aluno residente a cumprir as metas para conclusão do Curso, terá as seguintes competências:

- a) ministrar conhecimentos inerentes às áreas de concentração;
- b) planejar ações pedagógicas visando o desenvolvimento acadêmico dos Residentes;
- c) promover ações que contribuam para a resolução de problemas, resultantes do processo ensino-aprendizagem;
- d) exercer o papel de orientador de referência para Trabalhos científicos e de Conclusão de Curso - TCC;
- e) fornecer subsídio à elaboração do plano de trabalho final da monografia; e
- f) eventualmente, acompanhar alunos nas atividades de campo; e
- g) colaborar com o Coordenador de Área na organização e fiscalização das atividades programadas desenvolvidas pelos Residentes;

SEÇÃO VII

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. A Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Art. 19. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, assim como toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do Curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Art. 20. A Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP será constituído por três eixos temáticos:

- a) Eixo Transversal, comum a todas as áreas de Concentração;
- b) Eixo Comum-Específico, com as atividades e estudos comuns a cada área de concentração.
- c) Eixo Específico, com atividades e estudos específicos a cada uma das profissões constituintes das áreas;

§ 1º O conteúdo de cada eixo será constituído por disciplinas, reunindo em cada uma atividades teóricas, práticas ou teóricas-práticas, em conformidade com as áreas de concentrações, com acompanhamento supervisionado.

§ 2º As atividades a que se refere o parágrafo anterior serão realizadas no HUAP e/ou em outras unidades de saúde, próprias ou de outras instituições da rede do SUS, que mantenham convênio com a UFF.

Art. 21. Compreendem-se atividades acadêmicas as aulas teóricas e as atividades teórico-práticas, pesquisa, trabalhos supervisionados e orientação de monografia além de outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

Art. 22. Por indicação da Coordenação do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP, sob orientação e deliberação do COREMU, poderá haver supressão ou acréscimo de módulos, disciplinas e eixos temáticos oferecidos anualmente.

SEÇÃO II

DA DURAÇÃO DO CURSO E CARGA HORÁRIA

Art. 23. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP terá duração de 2 (dois) anos.

§ 1.º A carga horária total é de 5.760 horas, sendo 1152 horas (20%) destinadas às atividades teóricas e/ou teórico-práticas e 4608 horas (80%) às atividades práticas em campo de estágio, sob a supervisão do corpo docente, docente-assistencial ou profissionais qualificados integrante do curso.

§ 2.º A carga horária semanal é de 60 (sessenta) horas, distribuídas entre atividades teórico-práticas e incluindo plantões aos finais de semana e feriados, quando necessário.

§ 3.º O profissional de saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias.

Art. 24. De conformidade com a Resolução nº 1 de 2 de Fevereiro de 2011, da CNRMS, as atividades curriculares do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, terão início no primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 25. O Processo de Avaliação da Aprendizagem dos Residentes, de caráter obrigatório, será realizado periodicamente, envolvendo os seguintes aspectos:

- a) frequência às atividades programadas;
- b) avaliação Comportamental e de Desempenho;
- c) avaliação Cognitiva; e
- d) trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Os Residentes deverão cumprir integralmente a carga horária prática e 85% da carga horário teórico e/ou teórico-prática (incisos I e II da Resolução nº 3 de 04/05/2010).

§ 2º. Por ocasião do ingresso do(s) Residentes(s) no Curso, o Coordenador de Área de Concentração, em reunião formal, deverá dar a ele(s) conhecimento da metodologia empregada para a sua avaliação.

Art. 26. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e, ainda, aprovação de seu trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

§ 2º. Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados, por uma única vez, pelo professor responsável.

§ 3º. A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo.

SEÇÃO IV

DA MONOGRAFIA

Art. 27. Ao final do primeiro ano do Curso o aluno deverá apresentar proposta de trabalho e orientador responsável.

§ 1º. O prazo para defesa da monografia é de 24 meses a contar do início do Curso.

§ 2º. Mediante solicitação fundamentada do orientador e aprovação do Colegiado, poderá ocorrer, excepcionalmente, uma prorrogação deste prazo pelo período máximo de 3 meses.

§ 3º. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso - TCC;

II - integralização curricular do curso.

Art. 28. Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP a designação de professor orientador, pertencente ao corpo docente-assistencial do curso, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º. O aluno poderá, em requerimento fundamentado e dirigido ao Coordenador do Curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2º. Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º. Em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da UFF, cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos simultaneamente.

Art. 29. Do projeto da monografia deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 30. Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador o agendamento de sua apresentação e demais providências, anexará número necessário de exemplares do

trabalho e a declaração do professor orientador de que a monografia apresenta o nível acadêmico exigido e está em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora será composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidos entre o corpo docente do Curso, com titulação mínima de mestre, dentre eles o orientador, indicados pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Colegiado.

Art. 31. O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação, aprovação com modificações ou rejeição do trabalho.

§ 1º Em caso de aprovação ou rejeição, as notas devem ser expressas entre 0,0 (zero) e 10,0(dez), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º Em caso de exigir modificação será estipulado o prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integração do curso para o aluno, não sendo necessário reapresentá-lo perante a Comissão.

Art. 32. O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo, para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 33. Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem aprovação em todas as atividades acadêmicas, teóricas e práticas curriculares.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 34. Considerando que, ao profissional que cursa a Residência Multiprofissional em Saúde, é obrigatória a sua inscrição no respectivo Conselho Profissional, fica, por via de consequência, o Residente sujeito às sanções previstas pelo Código de Ética do respectivo Conselho.

Art. 35. O Residente estará sujeito também às seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão de um a trinta dias, com agravamento conforme o caso; e
- c) Desligamento do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na letra **c**, supra, acarretará o consequente cancelamento da sua bolsa de estudos.

Art. 36. O Residente poderá ser desligado do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP:

I - após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas ou 30 (trinta) dias de faltas intercaladas, no período de 12 (doze) meses não justificadas; e

II – por indicação do Coordenador de Área de Concentração, no término de cada ano do Curso, face ao relatório de avaliação ou por qualquer outra causa justificada.

Art. 37. A aplicação das penalidades previstas nas letras **a** e **b** referidas no artigo 35 é de competência do Coordenador do Curso, devendo a decisão ser homologada pelo Colegiado do Curso, enquanto que a sanção prevista na letra **c** do mesmo artigo é de competência da COREMU, devendo ser submetida ao Magnífico Reitor da UFF, para homologação.

§ 1º Na aplicação das sanções disciplinares, dever-se-á considerar:

a) a natureza e gravidade da infração; e

b) antecedentes do Residente.

§ 2º A qualquer momento a COREMU poderá solicitar a designação de uma Comissão de Processo Disciplinar, designada pelo Diretor do HUAP e composta por 3 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, representante dos Residentes.

§3º Nenhum procedimento disciplinar poderá ser realizado sem o correspondente processo legal, em que se dê ao acusado o direito de ampla defesa.

SEÇÃO II

DO RESIDENTE

Art. 38. Os Residentes serão admitidos após a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A assinatura do referido Termo de Compromisso não representa vínculo empregatício com a UFF.

Art. 39. Os Residentes do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP poderão fazer jus à Bolsa para a Educação pelo Trabalho, financiada pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A Residência deverá ser desenvolvida em regime de dedicação exclusiva.

§ 2º. A bolsa a que se refere o caput deste artigo está prevista nos artigos 15 e 16 da Lei nº 11.129/2005 e será concedida mediante seleção pública.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 40. O Residente executará suas tarefas de acordo com o que consta no Programa do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP e em consonância com as determinações da COREMU, referidas na Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010 do CNRMS.

Art. 41. São deveres dos Residentes:

a) dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes e seus familiares e ao cumprimento das obrigações de rotina;

b) portar-se com zelo e urbanidade, discrição e lealdade no trato com seus pacientes, colegas, equipe de saúde e seus superiores hierárquicos;

c) comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Curso, Supervisores Profissionais e Coordenadores de Área;

d) conhecer o Processo de Avaliação de Aprendizagem e submeter-se às avaliações periódicas procedidas;

- e) usar uniforme convencional, completo, de acordo com as atividades a serem executadas;
- f) prestar colaboração aos colegas, em situações especiais ou de emergência, mesmo fora dos plantões, sempre que solicitado;
- g) levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidade, da qual tenha conhecimento, eventualmente ocorrida no HUAP;
- h) zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado para o desempenho de suas funções;
- i) participar de trabalhos e apresentações científicas, de acordo com as orientações dos superiores hierárquicos;
- j) comportar-se, nas dependências do HUAP, de modo a não perturbar a ordem e a disciplina;
- k) conduzir-se, social e eticamente, de maneira a não prejudicar a reputação do HUAP;
- l) cumprir rigorosamente os horários fixados;
- m) observar as normas legais e regulamentares; e
- n) desenvolver a iniciativa, recorrendo, quando necessário, aos superiores hierárquicos.

Art. 42. Poderá o Residente desenvolver ou participar de trabalho de pesquisa, desde que devidamente orientado e coordenado pelo Tutor de sua área de concentração.

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS DOS RESIDENTES

Art. 43. As licenças, trancamento de vagas e outras ocorrências de afastamento do Programa de Residência Multiprofissional do HUAP, não tratadas neste Regulamento, serão disciplinadas pela COREMU, conforme previsto na Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da CNRMS.

§ 1º À Profissional Residente gestante será concedida licença por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, que poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo no caso de nascimento prematuro, quando a licença terá início a partir do parto.

§ 2º À Profissional Residente que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, será concedida licença pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos.

§ 3º À Profissional Residente que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança com mais de (um) ano de idade, será concedida licença pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 4º A Profissional Residente em licença gestante poderá ser concedida prorrogação do prazo dessa licença, por sessenta dias, caso requeira esse benefício até o final do primeiro mês após o parto.

§ 5º À Profissional Residente em licença adoção poderá ser concedida prorrogação do prazo dessa licença, caso assim requeira, por quarenta e cinco dias, quando se tratar de criança até 1 (um) ano de idade, e por 15 (quinze) dias, quando se tratar de criança com mais de 1 (um) ano até 12 (doze) anos de idade incompletos.

§ 6º Pelo nascimento ou adoção de filhos, o Profissional Residente terá direito à licença de cinco dias, mediante apresentação de certidão de nascimento ou de termo de adoção de criança.

§ 7º Ao Profissional Residente será concedida licença de oito dias, em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes.

Art. 44. Nos termos da Resolução nº 3 de 4 de maio de 2010 do CNRMS, o profissional da Saúde Residente fará jus a 1 (um) dia folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias que poderá ser fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade.

Art. 45. Nos casos de perda da autorização de funcionamento ou fechamento voluntário de um programa de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, conforme dispõe a Resolução nº 2, de 2 de fevereiro de 2011, da CNRMS, serão transferidos para outro programa da mesma área de concentra

CAPITULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 46. A seleção de candidatos para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP será precedida pela publicação de edital contendo as instruções para seleção dos candidatos.

§ 1º O número de Residentes de cada área de concentração será aprovado pela Comissão Nacional de Residente Multiprofissional em Saúde (CNRMS), mediante propostas da COREMU e do Colegiado do Curso.

§ 2º A COREMU, conforme o disposto na letra “b” do artigo 1º do seu Regimento Interno, aprovado pelo CEP/UFF em 19 de outubro de 2011, é o órgão responsável pela elaboração do edital e pelo acompanhamento do processo de seletivo.

Art. 47. O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do Curso;

V - demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;

VI - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Parágrafo único: Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do Curso.

Art. 48. O exame de seleção para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 49. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

a) curriculum vitae;

b) histórico escolar (cópia);

c) diploma de graduação (cópia) ou certidão de colação de grau (original);

- d) cédula de Identidade / CPF(cópia);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 50. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

Art. 51. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo Colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) for reprovado por duas vezes na mesma disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

CAPÍTULO V

DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 52. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, será conferido o Grau de Especialista em Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 53. O certificado de conclusão do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, a ser expedido pela UFF, deverá observar as disposições da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Art. 54. O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI.

Art. 55. À Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), cabe registrar o certificado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, de validade nacional, com especificação de categoria e ênfase do Programa, conforme prevê a Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação do curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP, em conjunto com a COREMU.

Art. 57. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, após a sua aprovação pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, órgão subordinado à PROPPI/UFF.

DECISÃO N.º 173/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1- **Aprovar** o Quadro de Vagas do **Concurso Vestibular Consórcio CEDERJ 2014 – 2º semestre**, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme o quadro anexo a esta Decisão.

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO;
- LETRAS – LICENCIATURA;
- MATEMÁTICA – LICENCIATURA;
- SEGURANÇA PÚBLICA.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

Anexo da Decisão CEP n.º 173/2014

QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR CEDERJ 2014/2º SEMESTRE

Postos / Polos Regionais	Matemática Licenciatura	Computação	Administração Pública	Letras Licenciatura	Segurança Pública
Angra dos Reis	42	33			50
Barra do Piraí		13			
Belford Roxo		30	50		
Bom Jesus do Itabapoana	21		50		
Campo Grande	62		50		100
Cantagalo	38	28			
Duque de Caxias		32			
Itaguaí		33			
Itaocara	18	14	50		
Itaperuna	22	32		50	50
Macaé	43				
Niterói		31			
Nova Friburgo				50	50
Nova Iguaçu	63	33	50	50	
Paracambi	38		50	50	
Petrópolis					50
Piraí	21	30		50	
Resende	40				100
Rio Bonito	41	30			
Rio das Flores		13			
Rocinha		28			
São Fidélis	23	30			
São Francisco de Itabapoana	20			50	
São Gonçalo		31			100
São Pedro da Aldeia	35				
Saquarema	38	29			
Três Rios		28	50		
Volta Redonda	40	31	50		
Total	605	529	400	300	500

DECISÃO N.º 180/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1- **Homologar** os nomes para integrarem as Câmaras Especializadas do Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme a seguir:

CÂMARA DE ENSINO

**ACYR DE PAULA LOBO
RENATO CRESPO PEREIRA
RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO
SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
THIAGO SOARES RISSO POSSAS**

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**ANDREA BRITO LATGÉ
MIRIAN ARAÚJO CARLOS CRAPEZ
KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO
ROBERTO BECHARA MUNIZ
VINICYUS FERREIRA DOS SANTOS SOUSA**

CÂMARA DE EXTENSÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

**WAINER DA SILVEIRA E SILVA
JOSÉ RODRIGUES DE FARIA FILHO
HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
ADRIANA RAMOS
ÂNGELO REMÉDIO NETO**

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 181/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043034/13-22,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **MARIA CRISTINA DORNAS**, lotada no Departamento de Morfologia, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 182/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053187/13-88,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Dottorato di Ricerca in sistema agro-alimentare, obtido por **ALEXANDRE GODINHO BERTONCELLO**, junto a Università Cattolica del Sacro Cuore, Itália, como equivalente ao de Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 183/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054487/13-84,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur en Sciences de L'Ingénieur, obtido por **RAFAEL AUGUSTO DE MELO**, junto a Université Catholique de Louvain, Bélgica, como equivalente ao de Doutorado em Computação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 184/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055440/13-38,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **MIGUEL VÁZQUEZ MARTÍNEZ**, junto a Universidad Pontificia Comillas, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 185/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006380/13-20,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Administração, obtido por **SAMIA PEREIRA SALOMÃO**, junto a University of South Alabama, Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 186/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006523/13-01,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Pedagogia, obtido por **LILIAN ENLAGE DIESEL**, junto a Universidad Privada del Este – Facultad de Ciencias de La Educación, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 187/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.013305/13-15,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de matrícula no Curso de Graduação em Ciência da Computação apresentado pelo Discente **ARMANDO ASCH PRINCIPE DO AMARAL**.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 188/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.031863/13-62,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revinculação no Curso de Graduação em Medicina apresentado pela Discente **THAÍSSA ISAIAS CORDEIRO**.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 189/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030087/14-64,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **DERMATOLOGIA / SEMIOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir vacância da Professora **LUCIA HELENA SOARES RIBEIRO**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 190/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031949/14-95,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **OTORRINOLARINGOLOGIA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa cobrir vacância do Professor **SEBASTIÃO TONON**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 191/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001575/14-64,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MARKETING E INOVAÇÃO**, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, para que possa cobrir vacância do Professor **MANUEL SANTOS BORGES ALVAREZ**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 192/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002069/14-92,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS**, do Departamento de Administração e Administração Pública, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 193/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002070/14-17,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES E PESQUISA OPERACIONAL**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), para que possa cobrir vacância do Professor **CRISTIANO SOUZA MARINS**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 194/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002071/14-61,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), para que possa cobrir vacância do Professor **RODRIGO CARLOS MARQUES PEREIRA**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 195/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002072/14-14,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), para que possa cobrir vacância do Professor **IGOR VINÍCIUS LIMA VALENTIM**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 196/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072151/14-84,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 197/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002056/14-13,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PERIODONTIA**, do Departamento de Formação Específica, integrante da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 198/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002057/14-68,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ESTOMATOLOGIA**, do Departamento de Formação Específica, integrante da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 199/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002058/14-11,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Formação Específica, integrante da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 200/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002059/14-57,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, do Departamento de Formação Específica, integrante da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 201/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001814/14-86,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FINANÇAS, CONTABILIDADE E CONTROLE**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 202/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001815/14-21,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE GERAL**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 203/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001813/14-31,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO PÚBLICO**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 204/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054415/13-37,

DECIDE:

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **VOZ E FONONCOLOGIA**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, integrante da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 205/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030782/10-01,

DECIDE:

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **CIRURGIA PLÁSTICA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa cobrir a vacância do Professor Olympio José dos Santos Peçanha.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 206/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004619/13-27,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Toxicologia Clínica**, do Departamento de Patologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIZ QUERINO DE ARAÚJO CALDAS
TOMAZ LANGENBACH
PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
SEVERO DE PAOLI
GIUSEPPE ANTÔNIO PRESTA

SUPLENTE

HERBERT ARY ARZABE ANTEZAMA COSTA NÓBREGA SISENANDO
HELENA KEIKO TOMA.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 207/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031954/13-06,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Neurologia / Semiologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO
PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO
JOÃO SANTOS PEREIRA
JOSÉ ANTÔNIO LIVRAMENTO
MAURO EDUARDO JURNO

SUPLENTE

JANO ALVES DE SOUZA
MARLEIDE DA MOTA GOMES.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 208/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031598/13-12,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Enfermagem em Saúde Coletiva**, do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DONIZETE VAGO DAHER

ANA LÚCIA ABRAHÃO

DALVANI MARQUES

ADRIANA LEMOS PEREIRA

ELISABETE PIMENTA ARAÚJO PAZ

SUPLENTE

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

LINA MARCIA MIGUÉIS BERARDINELLI.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 209/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043725/13-26,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Matemática**, do Departamento de Análise, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

HAROLDO RODRIGUES CLARK

THIAGO FASSARELA DO AMARAL

ROLCI DE ALMEIDA CIPOLATTI

ROBERTO IMBUZEIRO MORAES FELINTO DE OLIVEIRA

LUIZ AMÂNCIO MACHADO DE SOUSA JUNIOR

SUPLENTE

FRANCISCO XAVIER FONTENELE NETO

VILTON JEOVAN VIANNA PINHEIRO.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 210/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.013084/13-85,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Gestão Ambiental, Biotecnologia e Impactos das Atividades Produtivas**, do Departamento de Engenharia Agrícola e de Meio Ambiente, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MONICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA
ANTONIO FERREIRA DA HORA
JOSÉ CARLOS CESAR AMORIM
MAGALI CHRISTE CAMMAROTA
ALEXANDRE LIOI NASCENTES

SUPLENTE

GERALDO ANDRE THULER DE FONTOURA
JULIO NICHIOKA.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 211/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054334/13-37,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Ciências Sociais (Ênfase em Educação do Campo)**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA

ROLF RIBEIRO DE SOUZA

LILIAN SAGIO CEZAR

LIELMA AYRES MACHADO

MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

SUPLENTE

EDUARDO QUINTANA

RENATO NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 212/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072389/13-29,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Organizacional**, do Departamento de Psicologia (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

TATIANA RAMMINGER
MARILENE AFFONSO ROMUALDO VERTHEIN
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA
VALÉRIA MARQUES DE OLIVEIRA
KATIA MARIA TEIXEIRA SANTORUM

SUPLENTES

VICENTE CASSEPP BORGES
MÁRCIA CAVALCANTI RAPOSO LOPES.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 213/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054463/13-25,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Geografia e Ensino**, do Departamento de Geografia (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDIMILSON ANTÔNIO MOTA
RENATO EMERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
NÚRIA HANGLEI CACETE
RODRIGO DA COSTA CAETANO
TATIANA TRAMONTINA RAMOS

SUPLENTE

AUGUSTO CESAR PINHEIRO DA SILVA
VINÍCIUS DE AMORIM SILVA.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 214/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054543/13-81,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Educação (Ênfase em Educação do Campo)**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

AMANDA OLIVEIRA RABELO
ADRIANA MACHADO PENNA
MÔNICA CASTAGNA MOLINA
CELI NELZA ZULKE TAFFAREL
CLÁUDIO EDUARDO FELIX DOS SANTOS

SUPLENTE

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
MARÍLIA LOPES CAMPOS.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 215/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031956/13-97,

DECIDE:

1- **Aprovar** a substituição de Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **Patologia Geral**, do Departamento de Patologia, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **KARIN SOARES GONÇALVES CUNHA** substituindo a Professora Eliane Pedra Dias.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 216/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.013095/13-65,

DECIDE:

1- **Aprovar** a substituição de Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **Teoria e Projeto do Paisagismo**, do Departamento de Urbanismo, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **VINÍCIUS DE MORAES NETTO** substituindo o Professor Werther Holzer.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 217/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001534/14-78,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **Hospedagem**, do Departamento de Turismo, integrante da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 218/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001675/14-91,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **Alimentos e Bebidas**, do Departamento de Turismo, integrante da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 219/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002103/14-29,

DECIDE:

1- **Cancelar** a realização do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **Filosofia (Ênfase em Educação do Campo)**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), e nomear a segunda habilitada no Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), área de conhecimento **Filosofia da Educação**.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 220/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.055176/13-32,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **DANIELA BUENO SUDATTI**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Produtos Naturais de Algas Marinhas, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 221/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.024912/13-19,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **BEETHOVEN BARRETO ALVAREZ**, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, pelo período de 1º de abril a 30 de novembro de 2014, para que possa realizar pesquisa como parte dos estudos de Doutorado em Linguística junto à Universidade Estadual de Campinas, na Oxford University, na Inglaterra.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 222/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001903/14-22,

DECIDE:

1- **Prorrogar** prazo em 01 semestre para o aluno **FERNANDO CEZAR LOPES PAIVA**, do Curso de Graduação em Ciência da Computação, concluir duas disciplinas restantes.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 223/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031955/13-42,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Neurofisiologia / Medicina Integral do Adulto e do Idoso / Semiologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS
WILSON MARQUES JÚNIOR
MARCIA MARIA JARDIM RODRIGUES
ANDRÉ PALMA DA CUNHA MATTA
MARZIA PUCCIONE SOHLER

SUPLENTE

MARCO ANTÔNIO ARAÚJO LEITE
MARCIA WADDINGTON CRUZ.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 224/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.013101/13-84,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Engenharia de Petróleo**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GERALDO DE SOUZA FERREIRA
SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES
GUSTAVO MENDES PLATT
GABRIEL ELMÔR FILHO
ALEXANDRE CASTRO LEIRAS GOMES

SUPLENTES

FERNANDO CUNHA PEIXOTO
FÁBIO BICALHO CANO
MARCO ANTONIO GAYA DE FIGUEIREDO.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 225/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054574/13-31,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **História da África**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MANOLO GARCIA FLORENTINO

PAULO CRUZ TERRA

MARCIO DE SOUSA SOARES

ALAIN PASCAL KALY

REGIANE AUGUSTO DE MATTOS

SUPLENTE

CARLOS EDUARDO VALENCIA VILLA

FERNANDA DO NASCIMENTO THOMAZ.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 226/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043688/13-56,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Fisiologia Cardiorrespiratória e Exercício**, do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ELISABETH MAROSTICA

LETÍCIA DE OLIVEIRA

EDUARDO VERA TIBIRIÇÁ

ELIETE BOUSKELA

MARIANA URBANA PINTO BRANDÃO RONDON

SUPLENTE

TÂNIA GOUVÊA THOMAZ

CARMEM CABANELAS PAZOS DE MOURA.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 227/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004694/13-98,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Geografia Física**, do Departamento de Geografia (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANA FILGUEIRA LEITE
SANDRA FERNANDES DE ANDRADE
IGO FERNANDO LEPSCH
ANDRÉ BATISTA DE NEGREIROS
ANDRÉ DE SOUZA AVELAR

SUPLENTE

LUIS FELIPE UMBELINO DOS SANTOS
EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 228/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054458/13-12,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos**, do Departamento de Ciências Econômicas (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VLADIMIR FARIAS DOS SANTOS
ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES
JOSÉ RAMÓN ARICA CHÁVEZ
IVETTE RAYMUNDA LUNA HUAMANÍ
EDUARDO SHIMODA

SUPLENTES

WANDER GOMES NEY
VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 229/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051409/12-47,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Direito Civil**, do Departamento de Direito (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SÔNIA BARROSO BRANDÃO SOARES

DANIEL NUNES PÊCEGO

LEONARDO RABELO MATOS SILVA

SUPLENTES

DANIEL DE ARRUDA NASCIMENTO

FLÁVIO ALVES MARTINS.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 230/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008510/13-69,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Tributária**, do Departamento de Administração e Contabilidade (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROBERTO MORENO MOREIRA
JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA
IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA

SUPLENTE

JOSÉ CARLOS SARDINHA
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 231/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008512/13-58,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a constituição de NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Pública**, do Departamento de Administração e Contabilidade (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROBERTO MORENO MOREIRA
JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA
IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA

SUPLENTE

JOSÉ CARLOS SARDINHA
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 232/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072000/14-26,

DECIDE:

1- **Aprovar** o apostilamento de diploma do **Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios**, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 233/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002130/14-00,

DECIDE:

1- **Aprovar** o apostilamento de diploma do **Curso de Graduação em Medicina Veterinária**, integrante da Faculdade de Veterinária.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 234/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050272/13-94,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy, obtido por **ROCCO LACORTE**, junto a University of Chicago, EUA, como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 235/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051797/12-66,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Civil, obtido por **EDUARDO IGNACIO MONTARCE**, junto a Universidad de Buenos Aires, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 236/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000952/13-67,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Civil, obtido por **CONSUELO BELLO QUINTANA**, junto ao Instituto Superior Politécnico José Antonio Echeverri, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 237/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006518/13-91,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Elétrica, obtido por **ROBERT MARCELO OLIVA TORRICO**, junto a Universidad Mayor de San Simon, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 238/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053256/13-53,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Cinema, obtido por **WALDIR GONÇALVES XAVIER**, junto a Université Paris VII, França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 239/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.013364/13-93,

DECIDE:

1- **Aprovar** a Rematrícula do discente **LEANDRO MOURA LACERDA TEIXEIRA**, junto ao Curso de Graduação em Ciência da Computação.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 240/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073616/13-33,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 241/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030311/14-18,

DECIDE:

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ANESTESIOLOGIA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 242/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002311/14-28,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA HOSPITALAR**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 243/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002311/14-28,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Hospitalar**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA CECÍLIA ROTH
MARIA LIVIA TOURINHO MORETTO
LILIAN MARIA BORGES GONZALEZ
MAYRA SILVA DE SOUZA
ELIZABETH CHACUR JULIBONI

SUPLENTES

LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA
RICARDO SALZTRAGER.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 244/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002313/14-17,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA EXISTENCIAL E HUMANISTA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 245/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002313/14-17,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Existencial e Humanista**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LEONARDO PINTO DE ALMEIDA
FABIO HEBERT DA SILVA
JADIR MACHADO LESSA
IVAIR COELHO LISBOA
JUAREZ CAESAR MALTA BRITO

SUPLENTES

BRUNA PINTO MARTINS BRITO
DANIEL MENEZES COELHO.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 246/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002315/14-14,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 247/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002315/14-14,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Social e Comunitária**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA
SABRINE MANTUAN DOS SANTOS COUTINHO
MARIANA BONOMO
CARLOS ROBERTO DE CASTRO E SILVA
DENIS GIOVANI MONTEIRO NAIFF

SUPLENTE

FRANCISCO ESTÁCIO NETO
DANIEL HENRIQUE PEREIRA ESPÍNDULA.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 248/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002316/14-51,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA GERAL E EXPERIMENTAL**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 249/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002316/14-51,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Geral e Experimental**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ELIZEU COUTINHO DE MACEDO
CLÁUDIO CARNEIRO FILGUEIRAS
ESTER MIYUKI NAKAMURA PALACIOS
ANA LÚCIA NOVAIS CARVALHO
SANTIAGO DOMINGO MARTINICH LEAL

SUPLENTE

MAYRA SILVA DE SOUZA
ARTHUR GIRALDI GUIMARÃES.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 250/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002319/14-94,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CLÍNICA E CONTEMPORANEIDADE**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 251/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002319/14-94,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Clínica e Contemporaneidade**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FRANCISCO ESTÁCIO NETO

ROGÉRIO ROBBE QUINTELLA

JUAREZ CAESAR MALTA SOBREIRA

IVAIR COELHO LISBOA R. DE N. ITAGIBA FILHO

DANIEL MENEZES COELHO

SUPLENTES

LIGIA CLÁUDIA GOMES DE SOUZA

ALEXANDRE BRANCHES JORDÃO.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 252/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002320/14-19,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA ESCOLAR E DO DESENVOLVIMENTO**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 253/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002320/14-19,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Escolar e do Desenvolvimento**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RICARDO SALZTRAGER
ANDREZA MARQUES DE CASTRO LEÃO
FERNANDA CANAVÊZ DE MAGALHÃES
GISELE DE ARAÚJO GOUVÊA ESTÁCIO
BRUNA PINTO MARTINS BRITO

SUPLENTE

FABIO HEBERT DA SILVA
RUTH HELENA PINTO COHEN.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 254/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054451/13-09,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Cirurgia Bucomaxilofacial**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDUARDO SEIXAS CARDOSO
MÔNICA DIUNA CALASANS MAIA
MARCELO CORREA MANSO
DANILO PASSEADO BRANCO RIBEIRO
ANDRÉ ALBERTO CÂMARA PUPPIN

SUPLENTE

RAFAEL SEABRA LOURO
WLADIMIR CORTEZZI.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 255/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043094/13-45,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Societária**, do Departamento de Contabilidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOSÉ PAULO COSENZA

RICARDO LOPES CARDOSO

JOSIR SIMEONE GOMES

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS ALVES

NATAN SZUSTER

SUPLENTES

AMAURY JOSÉ REZENDE

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 256/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085032/14-91,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Banco de Dados ou Inteligência Artificial**, do Departamento de Ciência da Computação (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FLAVIA CRISTINA BERNARDINI
DALESSANDRO SOARES VIANNA
ANNABELL DEL REAL TAMARIZ
MARILDE TEREZINHA PRADO SANTOS
RONALDO CRISTIANO PRATI

SUPLENTE

CARLOS BAZILIO MARTINS
EDSON TAKASHI MATSUBARA.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 257/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002056/14-13,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Periodontia**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALESSANDRA AREAS E SOUZA
GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO
RICARDO GUIMARÃES FISCHER
HENRIQUE GUILHERME DE CASTRO TEIXEIRA
MAGALI SILVEIRA MONTEIRO RIBEIRO

SUPLENTE

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
HERNANDO VALENTIM DA ROCHA JUNIOR.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 258/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002057/14-68,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Estomatologia**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA
ADEMAR TAKAHAMA JUNIOR
MARIA ELISA RANGEL JANINI
MARILIA HEFFER CANTISANO
ANA TEREZINHA MARQUES MESQUITA

SUPLENTE

BRUNO AUGUSTO BENEVENUTO DE ANDRADE
LUIZ ALCINO MONTEIRO GUEIROS.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 259/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002058/14-11,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Odontologia em Saúde Coletiva**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FLÁVIA MAIA SILVEIRA

ANDREA VIDEIRA ASSAF

MARIA CYNÉIA MEDEIROS DE BARROS TORRES

CARLOS GONÇALVES SERRA

ANA PAULA PIRES DOS SANTOS

SUPLENTES

MARIA ISABEL BASTOS VALENTE

MARCOS ALEX MENDES DA SILVA.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 260/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002059/14-57,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Clínica Odontológica**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

NICOLAS HOMSI

AMAURI FAVIERI RIBEIRO

MÔNICA APARECIDA SCHULTZ NEVES

CARLOS MARCELO DA SILVA FIGUEREDO

ARMANDO HAYASSY

SUPLENTE

CINTHYA CRISTINA GOMES

HELOISA CARLA DELL SANTO GUSMAN.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 261/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054588/13-55,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **GABRIELA RINALDI MEYER**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Psicologia Clínica, Instituições Públicas e Saúde Mental, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 262/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022411/13-90,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA CLÍNICA, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E SAÚDE MENTAL**, do Departamento de Psicologia, no qual foi habilitada a candidata **RENATA ALVES DE PAULA MONTEIRO** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 263/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008596/13-20,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO AUTORAL E LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA**, do Departamento de Arte e Estudos Culturais (Rio das Ostras), no qual foi habilitado o candidato **ALLAN ROCHA DE SOUZA** (1º lugar), e inabilitada a segunda candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 264/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002079/14-28,

DECIDE:

1- **Aprovar** o aumento de número de vagas no **Curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo**, oferecidas através do edital de seleção, para o ano de 2014.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 092/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055025/2013-84,

DECIDE:

1- **Criar** o Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 093/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.055025/2013-84,

DECIDE:

1- **Criar** o Departamento de Administração, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 094/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.055025/2013-84,

DECIDE:

1- **Criar** o Departamento de Contabilidade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 001/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.050349/2012-45,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Doutor Honoris Causa** ao cineasta **ROBERTO FARIAS**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 002/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.002699/2014-67,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Doutor Honoris Causa** ao Economista e atual Ministro da Educação **JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 003/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.031481/2012-58,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** à Professora **ROSALDA CRUZ NOGUEIRA PAIM**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 004/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.020913/2013-86,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** à Professora **MAGNOLIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 005/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.031314/2011-26,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** ao Professor **LUIS AUGUSTO DE FREITAS PINHEIRO**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 006/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.021937/2013-52,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** ao Professor **OSMAR FÁVERO**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 007/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.030665/2011-10,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** ao Professor **JOSÉ AUGUSTO PANTALEÃO**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 008/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.031352/2011-89

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** ao Professor **LUIZ FELIPE JUDICE**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 009/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.030166/2011-22,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** ao Professor **EDSON DOS SANTOS MARCHIORI**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 010/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.030090/2013-05,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** à Professora **GESMAR VOLGA HADDAD HERDY**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 011/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.030607/2013-58,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Professor Emérito** ao Professor **AUGUSTO LUIZ NOBRE DE MELO**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 012/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.022343/2013-69,

DECIDE:

1- **Conceder** o título de **Doutor Honoris Causa** à **MIGUEL GONZÁLEZ ARROYO**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 013/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.023649/2013-32,

DECIDE:

1- **Criar** o Instituto de Psicologia, assim como a incorporação dos atuais Departamento de Psicologia, do Curso de Psicologia e Coordenação de Graduação em Psicologia (nas vertentes de titulação como Licenciado, Bacharel e Psicólogo), do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento, da Especialização e do Serviço de Psicologia Aplicada.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 014/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos nº 23069.054904/2013-99, 23069.053788/2012-18, 23069.054182/2013-72,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **ANDRÉ LUIS TORIBIO DANTAS** e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 015/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos nº 23069.043818/2013-54,

DECIDE:

1- **Alterar** o nome do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha para Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 016/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos nº 23069.000515/2012-62,

DECIDE:

1- **Fica** criado o Curso de Administração Pública, Bacharelado – modalidade – à distância, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, a partir de 24 de fevereiro de 2010.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 017/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos nº 23069.021974/2013-61,

DECIDE:

1- **Criar** o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Pedagogia Social para o Século XXI, modalidade presencial, integrante da Faculdade de Educação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 018/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos nº 23069.011250/12-28,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **MARCOS AURÉLIO PESSOA E SILVA**, no que se refere ao pedido de matrícula no Curso de Graduação em Geografia, e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 019/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos nº 23069.030302/2014-27,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado da Consulta Eleitoral do Diretório Acadêmico **ABEL DE OLIVEIRA**, da Faculdade de Farmácia.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 020/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro **PEDRO ROSA CABRAL** referente à defasagem salarial; a precariedade nas condições de trabalho; a ameaça de privatização dos Hospitais Universitários; a falta de valorização do serviço público que levou a deflagração de greve,

DECIDE:

1- **Aprovar** Moção de Apoio a greve dos trabalhadores técnico-administrativos, e:

- Respeitar o direito de greve, garantindo que não haverá retaliação a quem aderir ao movimento “paredista”;

- Exigir que o Ministério da Educação e Cultura e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que abram negociação com o comando de greve nacional (FASUBRA) e atenda as reivindicações da categoria.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº. 219/2013.

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 450/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078397/13-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.630,51 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO Nº. 246/2013.

EMENTA: Doação de material de consumo para o Instituto de Geociências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 671/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.055782/11-96.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material de consumo descrito à fls. 05 do supracitado processo.

Art. 2º - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.407,44 (dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Instituto de Geociências (fl. 13).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 001/2014.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006923/2008-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao 14º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRZ**, objetivando inserir no preâmbulo desse documento as Leis nº 08080/90 e nº 8270/91, pela LDO, considerando o disposto na Lei 8080/90, que institui o Sistema Único de Saúde/SUS e considerando que o art. 20 da Lei 8270/91, com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde, autoriza o Ministério da Saúde a colocar seus servidores e os das autarquias e fundações públicas a ele vinculadas, às disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 002/2014.

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 069/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020178/14-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade, e considerados ociosos e antieconômicos, onde a manutenção e seu rendimento os deixaram em situação de obsolescência.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 070/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020237/14-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade, e considerados ociosos e antieconômicos, onde a manutenção e seu rendimento os deixaram em situação de obsolescência.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 071/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020241/14-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade, e considerados ociosos e antieconômicos, onde a manutenção e seu rendimento os deixaram em situação de obsolescência.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 072/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020235/14-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade, e considerados ociosos e antieconômicos, onde a manutenção e seu rendimento os deixaram em situação de obsolescência.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 073/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020234/14-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade, e considerados ociosos e antieconômicos, onde a manutenção e seu rendimento os deixaram em situação de obsolescência.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 007/2014

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 074/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020238/14-76.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade, e considerados ociosos e antieconômicos, onde a manutenção e seu rendimento os deixaram em situação de obsolescência.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 008/2014

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 057/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054288/12-95.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 8.153,43 (oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Geoquímica (FLS.15).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 058/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053865/12-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Geoquímica (FLS.11).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 010/2014

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 059/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053861/12-43.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Geoquímica (FLS.11).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 011/2014

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Computação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 060/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052281/12-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Computação (FLS.10).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 012/2014

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 705/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079336/13-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 68.443,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 013/2014

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 707/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079335/13-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 014/2014

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 708/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079215/13-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 123.573,44 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 015/2014

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 709/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079200/13-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 263.414,18 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 016/2014

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 710/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079415/13-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 20.677,18 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO Nº 017/2014

EMENTA: Doação de consumo permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 711/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079406/13-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 018/2014

EMENTA: Doação permanente para a Escola de Arquitetura e Urbanismo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº /13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022806/13-92.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Diretório Acadêmico da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense do material permanente descrito à fls. 04 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.619,00 (três mil, seiscentos e dezenove reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 019/2014

EMENTA: Doação permanente para o Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 704/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.024302/13-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Prof. Franz Porzolt, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.087,00 (dois mil, oitenta e sete reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 020/2014

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 706 /13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079337/13-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.770,50 (seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 021/2014

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 712 /13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079338/13-28.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 290.022,47 (duzentos e noventa mil, vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 022/2014

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 054/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077238/14-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 132.011,24 (cento e trinta e dois mil, onze reais e vinte e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 023/2014

EMENTA: Doação material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 053/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077241/14-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanente descrito no referido processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) foi doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 024/2014

EMENTA: Doação material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 052/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077287/14-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.144,17 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 025/2014

EMENTA: Doação material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 056/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077240/14-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 667.557,59 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 026/2014

EMENTA: Doação material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 055/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077239/14-92.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.060,82 (dois mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP*

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 027/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 075/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005259/01-47.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPJ, do material permanente descrito à fl. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.886,34 (hum mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Elétrica (fl. 19).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 028/2014

EMENTA: Doação material de permanente para a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 051/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008499/13-37.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (fl.14).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 029/2014

EMENTA: Doação material de permanente para a Pró-Reitoria de Extensão.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 049/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054691/11-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão (fl.13).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 030/2014

EMENTA: Doação material de permanente para o Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 050/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009769/12-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.849,98 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao *Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (fl.10)*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 031/2014

EMENTA: Doação material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 076/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077286/14-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.381,53 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 032/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 077/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053862/12-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 76.600,25 (setenta e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Departamento de Geoquímica (fl.15).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 033/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 078/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053895/12-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 12.565,88 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Departamento de Geoquímica (fl.14).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 034/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 079/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009105/12-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Departamento de Geoquímica (fl.11).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 035/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 080/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053863/12-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 28.717,50 (vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Departamento de Geoquímica (fl.13).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 036/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 081/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053858/12-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.098,00 (três mil, noventa e oito reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Departamento de Geoquímica (fl.13).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 037/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 082/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054287/12-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.597,51 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao *Departamento de Geoquímica (fl.15)*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 038/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 082/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054287/12-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.597,51 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Departamento de Geoquímica (fl.15).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 039/2014

EMENTA: Doação material permanente para o Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 084/14, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054676/11-95.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 767,79 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para *ao Departamento de Geoquímica (fl.10)*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#